



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NO POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CAPÃO DA CANOA EM 06.11.2017

Aos 06 dias do mês de novembro de 2017, compareceu à sede do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa, a Excelentíssima Senhora **MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO**, Desembargadora Corregedora do Tribunal do Trabalho da 4ª Região, acompanhada das Assistentes da Secretaria da Corregedoria Adriana Stangler e Ceci Franzen Matte, para Correição Ordinária Anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo nº 0005439-63.2017.5.04.0000.

A Desembargadora Corregedora e a sua equipe foram recebidas pelo Juiz Substituto lotado Luís Fernando da Costa Bressan, pela Assistente-Chefe Gabriela Martins Neumann e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados a essa Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação do Posto Avançado: 15.10.1999

Data da última correição realizada: 30.11.2016

Data de Implantação do PJe: 1º.06.2015

Abrangência: Capão da Canoa; Maquiné; Xangri-Lá

Período Correcionado: de 1º.01.2016 a 06.11.2017

Dados estatísticos coletados para o Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º.10.2016 a 30.09.2017

2 ESTRUTURA FUNCIONAL

2.1 JUÍZES

2.1.1 Juízes Atuais

Juiz	Cargo	Lotação
Rui Ferreira dos Santos	Juiz do Trabalho Titular	21.07.2014
Luís Fernando da Costa Bressan	Juiz do Trabalho Substituto - lotado	24.09.2015

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 27.10.2017)

2.1.2 Circunscrição

Nos termos da Portaria nº 08/2017 da Corregedoria Regional deste TRT, o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa pertence à 69ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região, juntamente com a Vara do Trabalho de Torres. Nessa circunscrição vigora o regime de lotação plena, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho e de um Juiz Substituto lotado, sendo que o Juiz Substituto lotado atua no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa. Assim, **esse Posto Avançado é atendido permanentemente pelo Juiz do Substituto lotado Luís Fernando da Costa Bressan.**



2.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correccionado

Juiz (a)	Período(s)	Motivo	Total
1 Rui Ferreira dos Santos	Juiz Titular desde 21.07.2014		Há 3 anos, 3 meses e 16 dias*
	29.08 a 20.09.2016 25.09 a 08.10.2017	Respondeu pela Unidade Judiciária em razão das férias do Juiz Substituto lotado	
2 Luís Fernando da Costa Bressan	Juiz Substituto lotado desde 24.09.2015		Há 2 anos, 1 mês e 13 dias*
3 Roberta Testani	14.04 a 13.05.2016	Atuou em razão das férias do Juiz Substituto lotado	1 mês
4 Fernando Reichenbach	18.05 a 14.06.2017	Atuou em razão das férias do Juiz Substituto lotado	27 dias
5 Maurício Graeff Burin	18.09 a 24.09.2017 09 a 17.10.2017 =	Atuou em razão das férias do Juiz Substituto lotado	7 dias 9 dias 16 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 27.10.2017)

* Período totalizado até a data da visita correccional.

2.1.4 Afastamentos do Juiz Substituto lotado durante o Período Correccionado

Juiz	Motivo	Período(s)	Total (em dias)	
Substituto lotado	Luís Fernando da Costa Bressan	Férias	14.04 a 15.05.2016	32
			29.08 a 17.09.2016	20
			19 a 20.09.2016	2
			18.05 a 14.06.2017	28
			18.09 a 17.10.2017	30
			=	112

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 27.10.2017)

2.2 SERVIDORES

2.2.1 Servidores Lotados

Servidores lotados na Vara do Trabalho de Torres, vinculados ao Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa			
Servidor (a)	Função	Data de vinculação ao Posto	
1	Gabriela Martins Neumann	Assistente-Chefe de Posto (FC05)	30.09.2013
2	Alexsandro de Oliveira Martins	Assistente de Execução (FC04)	08.06.2015
3	Margarete Mignoni	Assistente (FC02)	16.04.2009
4	Raquel Valssoler	-	06.02.2002
5	Odite Maria Woiciechowski	-	09.12.2003
6	José Carlos Machado	-	19.08.2013
7	Sabrina Fernandes Kubiczewski	-	03.08.2015
8	Miziara Oliveira dos Santos	-	21.08.2015
9	Fernanda Santos Gravina	-	04.12.2015
10	Robinson Santos Godói	-	31.07.2017



OFJ	Rodolpho Barreto Pereira	Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	08.01.2013
OFJ	André Ribas de Jesus		31.05.2013

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 23.10.2017)

2.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correccionado

Servidores lotados na Vara do Trabalho de Torres, vinculados ao Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa					
	Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1	Gabriel da Rosa	27.07.2015	30.07.2017	2 anos e 4 dias	Lotação na Vara do Trabalho de Osório – Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 23.10.2017)

2.2.3 Ausências dos Servidores no período de 1º.10.2016 a 30.09.2017

Servidores lotados na Vara do Trabalho de Torres, vinculados ao Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa			
Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total (em dias)
Alexsandro de Oliveira Martins	Curso ou Evento (CURS)	3	3
André Ribas de Jesus (Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal)	Curso ou Evento (CURS)	2	2
Fernanda Santos Gravina	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	7	8
	Curso ou Evento (CURS)	1	
Gabriela Martins Neumann	-	-	-
José Carlos Machado	-	-	-
Margarete Mignoni	Curso ou Evento (CURS)	18	19
	Doação de Sangue (DSAN)	1	
Miziara Oliveira dos Santos	Curso ou Evento (CURS)	1	1
Odite Maria Woiciechovski	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	1	3
	Dispensa do Ponto (DPON)	1	
	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	1	
Raquel Valssoler	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	32	45
	Doença em Pessoa da Família (LPF)	10	
	Trabalho nas Eleições (TRET)	1	
	Curso ou Evento (CURS)	2	
Robinson Santos Godoi (entrada em 31.07.2017)*	-	-	-
Rodolpho Barreto Pereira (Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal)	-	-	-
Sabrina Fernandes Kubiczewski	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	19	202
	Curso ou Evento (CURS)	3	
	Licença-Gestante (LG)	180	



Servidor(a) Movimentado(a)**	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total (em dias)
Gabriel da Rosa (saída em 30.07.2017)	Curso ou Evento (CURS)	2	2

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 23.10.2017)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

** Servidor(a) movimentado(a) da Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas até a data da desvinculação do servidor.

2.3 ESTAGIÁRIOS

Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período
1 Anielli de Matos Kaempfer	Superior em Direito	Desde 18.08.2016 até 17.02.2017

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 23.10.2017)

3 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: congestionamento de tramitação processual, acervo processual, vazão processual e prazo médio de tramitação processual.

Cada um desses indicadores corresponde a um ou mais itens, que compõem as colunas da tabela principal do MGD e aos quais foram atribuídos diferentes pesos, de forma a atender às prioridades estabelecidas pela Corregedoria Regional, considerando o planejamento estratégico do TRT4.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

Os resultados do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa, portanto, correspondem aos dados relativos ao período de 1º de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que o **Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa** foi agrupado com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou de 1.001 a 1.500 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2014-2016, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2014	2015	2016	Média trienal
Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa	1.027	1.112	1.029	1.056,00

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Unidade obteve desempenho compatível com a média das demais Unidades da sua faixa de movimentação processual na maior parte dos indicadores considerados.

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



Mapeamento Global de Desempenho

Mês de Referência: 2017/09

Faixa de movimentação processual	Peso	Unidade judiciária	Indicadores								Índice de produtividade	% da força de trabalho	Índice Geral	
			Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo médio						
			2	1	3	1	1	2	2	2				1
			Conheci-mento	Liquida-ção	Execu-ção	Pendentes de Finali-zação	Inverso da Vazão processual	Do ajuizamento ao fim da instrução	Da conclusão à prolação da sentença	Do início ao fim da execução	Do ajuizamento ao arquivamento			
1.001 a 1.500 processos	1	2ª Sapucaia do Sul	0,09	0,09	0,71	0,19	0,61	0,17	0,04	0,19	0,19	0,28	80%	0,22
	2	Posto de São Sebastião do Caí	0,36	0,05	0,72	0,19	0,67	0,40	0,33	0,12	0,18	0,38	64%	0,24
	3	1ª Sapucaia do Sul	0,24	0,22	0,76	0,22	0,63	0,33	0,33	0,14	0,24	0,38	68%	0,26
	4	1ª Gramado	0,20	0,07	0,85	0,26	0,77	0,25	0,02	0,20	0,23	0,35	85%	0,30
	5	Farroupilha	0,34	0,33	0,79	0,29	0,82	0,41	0,09	0,14	0,21	0,40	79%	0,32
	6	1ª Passo Fundo	0,44	0,26	0,44	0,31	0,79	0,47	0,25	0,14	0,34	0,37	85%	0,32
	7	2ª Passo Fundo	0,34	0,41	0,52	0,32	0,78	0,33	0,37	0,18	0,36	0,39	82%	0,32
	8	1ª Sapiranga	0,29	0,15	0,66	0,27	0,51	0,47	0,22	0,23	0,29	0,37	88%	0,33
	9	1ª Uruguaiana	0,03	0,36	0,81	0,32	0,67	0,15	0,04	0,12	0,26	0,32	103%	0,33
	10	1ª Lajeado	0,44	0,03	0,75	0,25	0,75	0,44	0,22	0,11	0,23	0,40	87%	0,34
	11	2ª Sapiranga	0,31	0,18	0,66	0,27	0,44	0,51	0,48	0,15	0,30	0,40	85%	0,34
	12	2ª Uruguaiana	0,06	0,12	0,89	0,38	0,80	0,16	0,13	0,14	0,30	0,35	98%	0,34
	13	2ª Lajeado	0,41	0,28	0,74	0,25	0,77	0,42	0,28	0,10	0,22	0,41	85%	0,35
	14	Posto de Marau	0,47	0,17	0,66	0,25	0,69	0,66	0,12	0,14	0,31	0,41	84%	0,35
	15	3ª Erechim	0,54	0,43	0,69	0,22	0,80	0,56	0,42	0,17	0,29	0,48	76%	0,36
	16	4ª Rio Grande	0,42	0,32	0,79	0,33	0,78	0,51	0,35	0,15	0,32	0,46	78%	0,36
	17	4ª Novo Hamburgo	0,26	0,25	0,83	0,30	0,61	0,34	0,16	0,31	0,28	0,41	91%	0,37
	18	3ª Passo Fundo	0,40	0,13	0,63	0,34	0,66	0,40	0,19	0,11	0,32	0,37	99%	0,37
	19	1ª Erechim	0,57	0,31	0,64	0,25	0,67	0,61	0,61	0,17	0,33	0,49	77%	0,38
	20	Posto de Tramandaí	0,38	0,26	0,85	0,37	0,82	0,43	0,20	0,13	0,24	0,43	87%	0,38
	21	Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa	0,45	0,49	0,84	0,27	0,59	0,62	0,22	0,16	0,25	0,47	83%	0,39
	22	Posto de Nova Prata	0,46	0,31	0,79	0,25	0,86	0,61	0,36	0,12	0,27	0,48	82%	0,39



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

23	4ª Passo Fundo	0,39	0,14	0,66	0,31	0,78	0,50	0,24	0,20	0,29	0,41	95%	0,39
24	2ª Gramado	0,36	0,48	0,88	0,25	0,87	0,35	0,53	0,14	0,20	0,48	83%	0,40
25	2ª Pelotas	0,28	0,42	0,81	0,36	0,60	0,44	0,31	0,22	0,36	0,44	93%	0,41
26	4ª Pelotas	0,24	0,31	0,80	0,31	0,63	0,27	0,10	0,21	0,27	0,37	112%	0,41
27	Montenegro	0,38	0,44	0,63	0,26	0,48	0,62	0,09	0,42	0,43	0,44	97%	0,42
28	3ª Rio Grande	0,43	0,46	0,87	0,38	0,91	0,48	0,75	0,28	0,35	0,57	75%	0,43
29	3ª Taquara	0,32	0,41	0,83	0,25	0,61	0,36	0,50	0,25	0,28	0,46	93%	0,43
30	4ª Taquara	0,42	0,20	0,75	0,22	0,72	0,37	0,77	0,20	0,25	0,48	91%	0,43
31	Ijuí	0,43	0,24	0,80	0,24	0,76	0,44	0,33	0,19	0,26	0,45	98%	0,44
32	1ª Taquara	0,36	0,37	0,86	0,27	0,69	0,46	0,40	0,19	0,25	0,46	95%	0,44
33	2ª Taquara	0,38	0,56	0,85	0,28	0,78	0,45	0,46	0,37	0,28	0,52	85%	0,44
34	3ª Pelotas	0,27	0,41	0,82	0,37	0,63	0,30	0,03	0,34	0,34	0,40	110%	0,45
35	Santo Ângelo	0,22	0,23	0,87	0,38	0,73	0,30	0,30	0,20	0,26	0,42	108%	0,45
36	2ª Bagé	0,35	0,40	0,79	0,38	0,78	0,41	0,30	0,26	0,53	0,47	97%	0,46
37	1ª Santa Cruz do Sul	0,49	0,28	0,73	0,38	0,71	0,69	0,35	0,21	0,46	0,50	94%	0,47
38	2ª Novo Hamburgo	0,41	0,68	0,83	0,30	0,63	0,46	0,49	0,57	0,28	0,55	88%	0,48
39	5ª Novo Hamburgo	0,35	0,25	0,84	0,33	0,52	0,53	0,72	0,21	0,27	0,50	95%	0,48
40	Cruz Alta	0,51	0,35	0,80	0,35	0,80	0,64	0,40	0,21	0,40	0,52	94%	0,49
41	3ª Sapiranga	0,38	0,47	0,90	0,38	0,89	0,40	0,73	0,15	0,22	0,53	93%	0,49
42	2ª Santa Cruz do Sul	0,38	0,47	0,75	0,37	0,71	0,68	0,37	0,34	0,58	0,53	95%	0,50
43	1ª Novo Hamburgo	0,45	0,54	0,91	0,49	0,82	0,78	0,53	0,47	0,42	0,63	85%	0,54
44	1ª Pelotas	0,36	0,46	0,83	0,54	0,56	0,37	0,16	0,38	0,55	0,48	113%	0,54
45	3ª Santa Cruz do Sul	0,49	0,22	0,75	0,35	0,74	0,65	0,79	0,21	0,35	0,55	99%	0,54
46	3ª Novo Hamburgo	0,40	0,42	0,85	0,44	0,46	0,93	0,49	0,42	0,44	0,59	93%	0,55
47	Alvorada	0,60	0,24	0,85	0,37	1,00	0,83	0,80	0,16	0,29	0,62	92%	0,57
48	1ª Bagé	0,42	0,39	0,82	0,41	0,89	0,52	0,73	0,22	0,56	0,56	103%	0,58
49	São Jerônimo	0,49	0,15	0,72	0,41	0,52	1,00	0,59	0,54	0,55	0,60	99%	0,60
50	2ª Rio Grande	0,52	0,43	0,75	0,34	0,82	0,65	0,97	1,00	0,96	0,74	84%	0,62
51	2ª Santa Maria	0,45	0,42	0,86	0,51	0,78	0,83	0,31	0,20	0,40	0,55	120%	0,66
52	1ª Santa Maria	0,47	0,52	0,92	0,57	0,99	0,50	1,00	0,25	0,37	0,64	105%	0,67
53	18ª Porto Alegre	0,22	0,57	0,88	1,00	0,65	0,48	0,61	0,52	1,00	0,64	138%	0,88
Média		0,37	0,32	0,78	0,34	0,72	0,49	0,39	0,26	0,35	0,47	91%	0,43



3.2 CONGESTIONAMENTO

3.2.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

A Taxa de Congestionamento na fase de conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados em determinado período em relação ao total de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

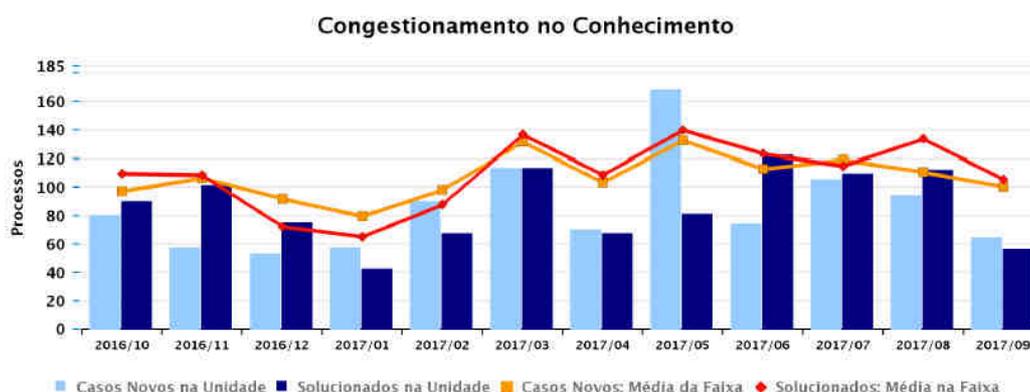
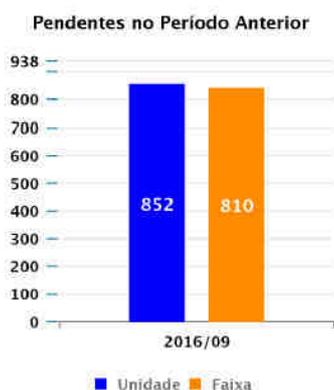
Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior)} + \text{Casos novos}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{1.035}{852 + 1.025} \right) \rightarrow 0,45$$

Mês de Referência: 2017/09

Unidade Judiciária: Posto de Capão da Canoa

Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano



	Casos novos (2016/10 a 2017/09)	Processos solucionados (2016/10 a 2017/09)	Solucionados em relação aos distribuídos (2016/10 a 2017/09)
Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa	1.025	1.035	100,98%
Média da faixa	1.241,58	1.260,91	101,56%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04.10.2017)

Conforme apontado acima, o número de processos solucionado no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa, nos últimos doze meses, superou em 10 o de casos novos. Apesar disso, a Unidade teve um índice de congestionamento no conhecimento (0,45) maior que a média da sua faixa de movimentação processual (0,37), principalmente em face do reduzido número de processos solucionados, quando comparado à média da faixa, bem como a um maior acervo de processos pendente em 2016/09.

Analisando-se numericamente os itens que compõem esse indicador, constatou-se que o número de casos novos recebidos nos últimos doze meses (1.025) no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa foi 17,44% inferior à média na respectiva faixa processual. Da mesma forma, o número de processos solucionados na Unidade (1.035) foi 17,92% inferior à média de processos solucionados por unidade na respectiva faixa (1.260,91).



Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (2017/09), verifica-se que a maior parte destes se encontra aguardando o encerramento da instrução (62,20%). Além disso, convém destacar que, no período de 30.09.2016 a 30.09.2017, houve um aumento de 40 processos no número de feitos aguardando a prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

Situação dos processos pendentes na fase de conhecimento			
	2016/09	2017/09	Varição
Aguardando 1ª sessão de audiência	260	224	-13,85%
Aguardando encerramento da instrução	553	564	1,99%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	37	35	-5,41%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	2	42	2.000,00%
TOTAL	852	865	1,53%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04.10.2017)

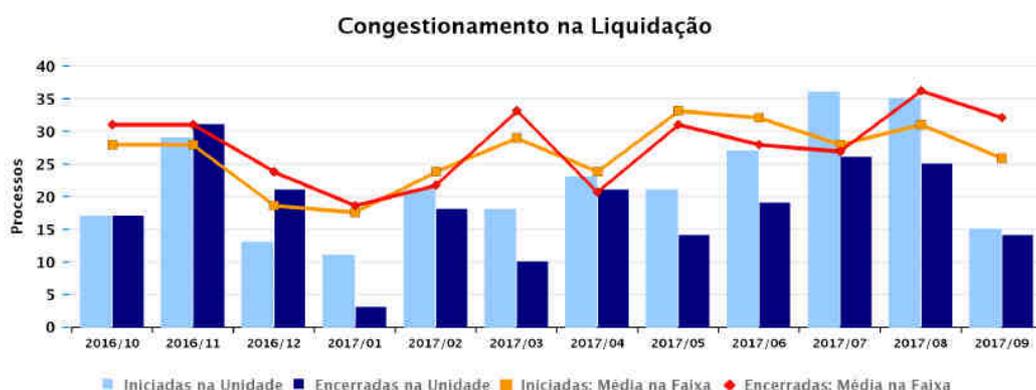
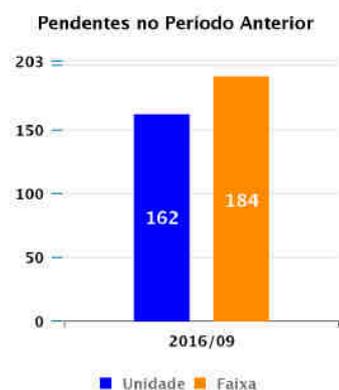
3.2.2. Congestionamento na Fase de Liquidação

A Taxa de Congestionamento na fase de liquidação corresponde ao percentual de processos não liquidados em determinado período em relação ao total de processos pendentes na fase de liquidação. Leva em conta o estoque de liquidações pendentes do período anterior, o total de liquidações iniciadas e as liquidações encerradas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Liquidações Encerradas}}{\text{Liquidações Pendentes (período anterior) + Liquidações Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{219}{162 + 266} \right) \Rightarrow 0,49$$

Mês de Referência: 2017/09
Unidade Judiciária: Posto de Capão da Canoa
Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano



	Liquidações iniciadas (2016/10 a 2017/09)	Liquidações encerradas (2016/10 a 2017/09)	Liquidações encerradas em relação às iniciadas (2016/10 a 2017/09)
Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa	266	219	82,33%



Média na faixa	308,66	321,94	104,30%
-----------------------	--------	--------	---------

Os dados acima indicam que, no período de 2016/10 a 2017/09, o número de liquidações iniciadas teria superado em 47 o de liquidações encerradas; entretanto, verifica-se ter havido queda no acervo de processos pendentes na fase de liquidação na comparação entre os meses de 2016/09 (167 processos) e de 2017/09 (156 processos). Tal fato evidencia a existência de equívocos nos lançamentos no sistema informatizado (registro do início da fase de liquidação em situações em que ausente essa fase processual, ou ausência da homologação de cálculos de liquidação).

Essa distorção estatística relativiza a comparação entre o desempenho da Unidade Judiciária (0,49) e as demais unidades de mesma faixa de movimentação processual (0,32).

3.2.3. Congestionamento na Fase de Execução

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de execuções não encerradas em determinado período em relação ao total de execuções pendentes de encerramento. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

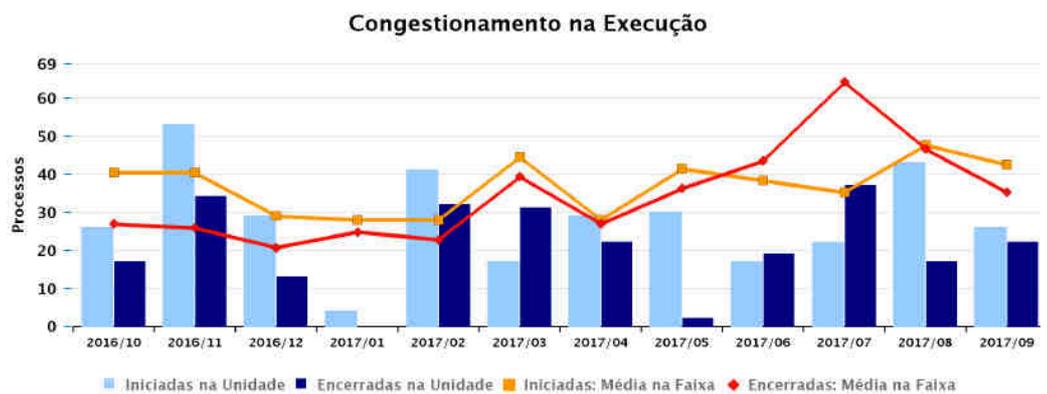
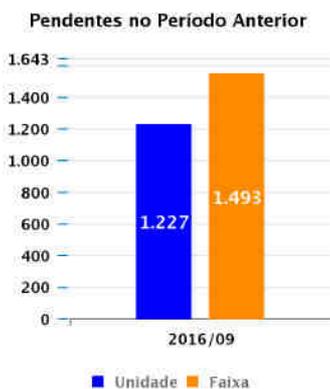
Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{246}{1.227 + 337} \right) \rightarrow 0,84$$

Mês de Referência: 2017/09

Unidade Judiciária: Posto de Capão da Canoa

Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano



	Execuções iniciadas (2016/10 a 2017/09)	Execuções finalizadas (2016/10 a 2017/09)	Execuções finalizadas em relação às iniciadas (2016/10 a 2017/09)
Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa	337	246	73,00%
Média unidades similares	430,09	398,28	92,60%

Nos últimos doze meses, os dados estatísticos indicam que foram finalizadas na Unidade Judiciária 73% das execuções iniciadas no mesmo período. Esse desempenho foi consideravelmente inferior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções



finalizadas alcançou 92,60%. Destaca-se, nesse sentido, que o número de execuções finalizadas pela Unidade foi 31,98% inferior à média de sua respectiva faixa de movimentação processual.

Em razão do baixo número de execuções finalizadas o índice da taxa de congestionamento da Unidade (0,84) ficou acima da média das unidades com tramitação processual similar (0,78), sendo o 36º colocado na sua respectiva faixa processual.

3.3 ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	⇒	1.211 + 156 + 1.307 + 185 + 0	⇒	2.859
---	---	-------------------------------	---	--------------

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Acervo na unidade}}{\text{Maior acervo na faixa de movimentação}}$	⇒	$\frac{2.859}{10.508}$	⇒	0,27
---	---	------------------------	---	-------------

Mês de Referência: 2017/09

Unidade Judiciária: Posto de Capão da Canoa

Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano

Acervo



Situação	2016/09	2017/09	Varição
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	1.384	1.211	-12,50%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	167	156	-6,59%
Pendentes de finalização na fase de execução***	1.227	1.307	6,52%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	186	185	-0,54%
Total	2.964	2.859	-3,54%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04.10.2017)



* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Nos últimos doze meses, houve uma queda de 3,54% no número de processos tramitando no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa, de forma que o acervo da Unidade Judiciária alcançou 2.859 processos. Esse número é inferior à média da respectiva faixa, que, em setembro de 2017, foi de 3.543,25 processos por unidade. O índice de acervo da Unidade (0,27) foi o 19º colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual.

A fase que registrou a maior queda na quantidade de processos tramitando na Unidade correccionada foi o conhecimento (decréscimo de 173 processos, o que importa em uma redução de 12,50%). Por outro lado, a fase de execução registrou aumento de 80 processos, correspondendo a um aumento de 6,52%.

3.4 VAZÃO PROCESSUAL

A vazão processual corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades}} \Rightarrow \frac{1.025}{1.119 + 6} \Rightarrow 0,91$$

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{0,91}{1,55} \Rightarrow 0,59$$

Mês de Referência: 2017/09
Unidade Judiciária: Posto de Capão da Canoa
Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano





	Casos novos	Arquivados + Remetidos a outras VTs	Saídas em relação às entradas
Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa	1.025	1.125	109,76%
Média unidades similares	1.241,58	1.155,00	93,03%

Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras unidades superou em 100 o número de casos novos, o que resultou em queda no acervo da Unidade nos últimos doze meses. Além disso, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos foi de 109,76%, desempenho superior à média das unidades com movimentação similar (93,03%). Dessa forma, o índice de vazão processual da Unidade foi o 8º colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual.

3.5 PRAZO MÉDIO

3.5.1 Prazo Médio do Ajuizamento ao Fim da Instrução

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução. São considerados na base de cálculo os processos com instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

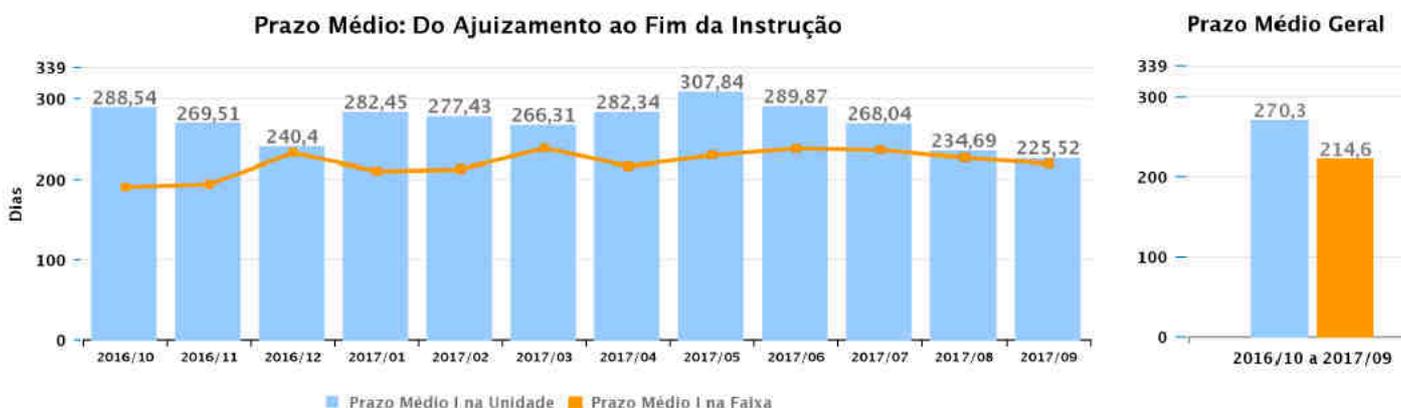
Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{270,30}{433,60}$	→	0,62
---	---	-------------------------	---	-------------

Mês de Referência: 2017/09

Unidade Judiciária: Posto de Capão da Canoa

Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano



O prazo médio decorrido entre o ajuizamento da ação e o encerramento da instrução registrou uma elevação de 244,89 dias, no interregno de 2015/10 a 2016/09, para 270,30 dias, no período de 2016/10 a 2017/09 (aumento de 10,38%). Diante dessa elevação, o índice obtido neste indicador foi o 41º colocado entre as 53 unidades com tramitação processual similar, na medida em o lapso de tempo alcançado na Unidade foi 55,70 dias mais moroso do que a média da sua faixa de movimentação processual.



3.5.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

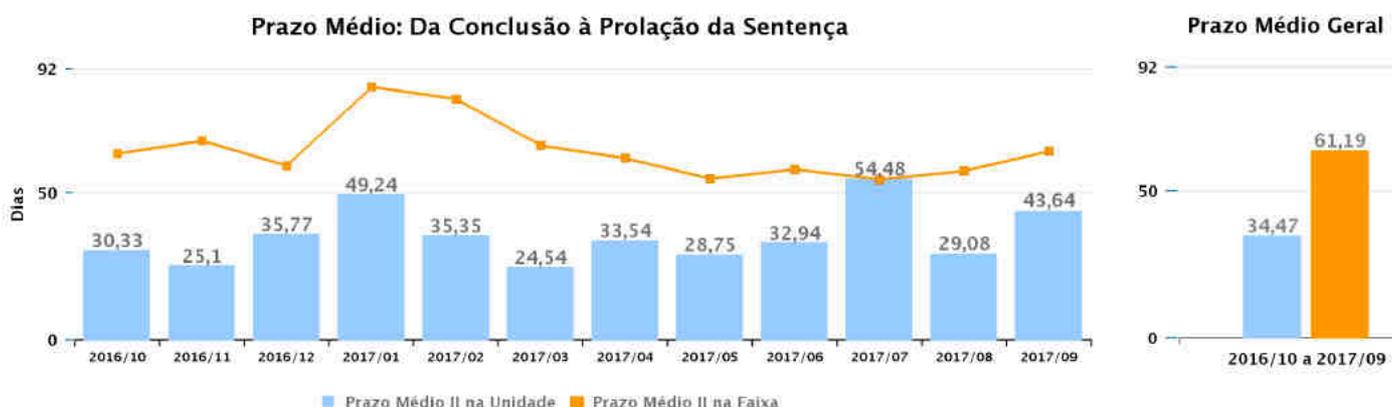
Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{34,47}{155,13}$	→	0,22
---	---	------------------------	---	-------------

Mês de Referência: 2017/09
Unidade Judiciária: Posto de Capão da Canoa
Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano



O prazo médio decorrido entre a conclusão e a prolação da sentença registrou elevação de 30,86, no interregno de 2015/10 a 2016/09, para 34,47 dias, no período de 2016/10 a 2017/09 – lapso 26,72 dias mais célere, a seu turno, do que a média das unidades similares. O índice desse indicador foi o 15º colocado entre as 53 unidades da respectiva faixa de movimentação processual.

3.5.3 Prazo Médio do Início ao Encerramento da Execução

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início e a data do encerramento da execução. São considerados na base de cálculo os processos com execuções encerradas no período. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{391,31}{2.522,91}$	→	0,16
---	---	---------------------------	---	-------------



Mês de Referência: 2017/09
Unidade Judiciária: Posto de Capão da Canoa
Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano



O prazo médio decorrido entre o início e o encerramento da fase de execução caiu de 705,70 dias, no interregno de 2015/10 a 2016/09, para 391,31 dias, no período de 2016/10 a 2017/09 (redução de 44,55%). Em face dessa redução, a Unidade Judiciária apresentou um desempenho 253,10 dias mais célere do que o prazo médio da respectiva faixa de movimentação processual, de modo que o índice da Unidade nesse quesito foi 17º colocado entre as 53 unidades similares.

3.5.4 Prazo Médio do Ajuizamento ao Arquivamento do Processo

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre o ajuizamento e o arquivamento definitivo do processo. São considerados na base de cálculo os processos arquivados definitivamente no período de referência. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Prazo médio na unidade	➡	497,91	➡	0,25
Maior prazo médio na faixa de movimentação		1.962,79		

Mês de Referência: 2017/09
Unidade Judiciária: Posto de Capão da Canoa
Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano





O prazo médio decorrido entre o ajuizamento e o arquivamento do processo recuou de 862,16 dias, no interregno de 2015/10 a 2016/09, para 497,91 dias, no período de 2016/10 a 2017/09 (queda de 42,25%). Dessa forma o desempenho da Unidade passou a ser 180,04 dias mais célere que o verificado no mesmo período na respectiva faixa de movimentação processual, a qual registrou um prazo médio de 677,95 dias. O índice da Unidade foi o 13º colocado entre as 53 unidades similares.

3.6 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}}$	→	$\frac{(0,45 \times 2) + (0,49 \times 1) + (0,84 \times 3) + (0,27 \times 1) + (0,59 \times 1) + (0,62 \times 2) + (0,22 \times 2) + (0,16 \times 2) + (0,25 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)}$	→	0,47
---	---	---	---	------

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária é o 28º colocado entre as 53 unidades na sua respectiva faixa de movimentação processual. Os melhores desempenhos obtidos pela Unidade são aqueles relativos à vazão processual (8º colocado), ao prazo médio, entre a conclusão e a prolação da sentença (15ª posição), ao prazo médio do início ao fim da execução (17º colocado na respectiva faixa) e ao prazo médio do ajuizamento ao arquivamento do processo (13º colocado).

Por outro lado, é importante que a Unidade, para a evolução do seu índice de produtividade, melhore o seu desempenho nos indicadores relativos aos congestionamentos na fase de conhecimento (41º colocado), na fase de liquidação (48º colocado) e da fase de execução (38º colocado), bem como do prazo médio do ajuizamento ao fim da instrução (41º colocado).

3.7 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A Força de Trabalho Real corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do Servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação	Ausências	Dias líquidos	Servidores em atividade
Alexsandro de Oliveira Martins	01.10.2016	30.09.2017	365	3	362	0,99
Fernanda Santos Gravina	01.10.2016	30.09.2017	365	8	357	0,98



Gabriel da Rosa	01.10.2016	30.07.2017	303	2	301	0,82
Gabriela Martins Neumann	01.10.2016	30.09.2017	365	0	365	1,00
José Carlos Machado	01.10.2016	30.09.2017	365	0	365	1,00
Margarete Mignoni	01.10.2016	30.09.2017	365	19	346	0,95
Miziara Oliveira dos Santos	01.10.2016	30.09.2017	365	1	364	1,00
Odite Maria Woiciechovski	01.10.2016	30.09.2017	365	3	362	0,99
Raquel Valssoler	01.10.2016	30.09.2017	365	45	320	0,88
Robinson Santos Godói	31.07.2017	30.09.2017	62	0	62	0,17
Sabrina Fernandes Kubiczewski	01.10.2016	30.09.2017	365	202	163	0,45
TOTAL						9,22

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" se referem ao período avaliado, e não às datas originais desses eventos.

A Força de Trabalho Ideal, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. O Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa, no triênio 2014 a 2016, apresentou a média anual de 1.056 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2016 foi de 11 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Faixa	Subfaixa	Lotação
DE 751 A 1.000 PROCESSOS POR ANO	1.001 a 1.250	11 servidores
	1.251 a 1.500	12 servidores

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real, pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{9,22}{11}$	→	83%
--	---	-------------------	---	-----

3.8 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,47 x 83%	→	0,39
---	---	------------	---	------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a 21ª colocação entre as 53 unidades da respectiva



faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Unidade e o seu índice geral se dá, principalmente, em face da média de sua força de trabalho, a qual, além de se encontrar aquém do previsto na Resolução nº 63/2010 do CSJT, foi inferior à média apresentada pela respectiva faixa de movimentação processual no período (91%).

4 METAS

4.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2016

4.1.1 Meta 1: *“Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”.*

META 1/2016 CNJ			
Distribuídos em 2016	Solucionados em 2016	%	Resultado
1.028	986	95,91%	Meta não cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2016, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

4.1.2 Meta 2: *“Julgar, até 31.12.2016, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31.12.2014”.*

META 2/2016 CNJ			
Processos não julgados até 31.12.2014	Processos distribuídos até 31.12.2014 e julgados entre 01.01.2015 e 31.12.2016	%	Resultado
683	669	97,95%	Meta cumprida

4.1.3 Meta 3: *“Aumentar em 2 pontos percentuais o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014”.*

META 3/2016 CNJ				
Conciliações em 2016	Solucionados em 2016	%	Meta para 2016	Resultado
548	989	55,41%	45%	Meta cumprida

4.1.4 Meta 5: *“Baixar, em 2016, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução”.*

META 5/2016 CNJ			
Casos novos de execução em 2016	Execuções baixadas* em 2016	Grau de Cumprimento	Resultado
449	393	87,53%	Meta não cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2016, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

4.1.5 Meta 6: *“Identificar e julgar até 31.12.2016 as ações coletivas distribuídas até 31.12.2013, no primeiro grau, e até 31.12.2014, no segundo grau”.*



META 6/2016 CNJ	
Ações coletivas distribuídas até 31.12.2013 pendentes de solução	Resultado
0	Meta cumprida

4.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2016 CNJ			
Dez maiores litigantes TRT4, em 31.12.2015		Processos tramitando na Unidade em 31.12.2015	Processos tramitando na Unidade em 31.12.2016
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	29	27
2º	União	1	5
3º	Estado do Rio Grande do Sul	4	5
4º	Caixa Econômica Federal	5	7
5º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	30	21
6º	Oi S.A.	8	8
7º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul	5	6
8º	Claro S.A.	2	12
9º	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	0	0
10º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	8	5

META 7/2016 CNJ			
Total em 2015	Total em 2016	Meta para 2016	Resultado
92	96	90	Meta não cumprida

4.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2017

4.2.1 Meta 1: “Julgar 90% dos processos recebidos no ano corrente com redutor proporcional à redução de juízes e servidores de cada TRT”.

META 1/2017 CNJ			
Distribuídos até 30.09.2017	Solucionados até 30.09.2017	%	Resultado parcial
830	758	91,33%	Indicativo de cumprimento da meta

*Segundo o Glossário das Metas de 2017, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

4.2.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31.12.2017, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31.12.2015”.

META 2/2017 CNJ			
Processos não julgados até 31.12.2015	Processos distribuídos até 31.12.2015 e julgados entre 01.01.2016 e 30.09.2017	%	Resultado parcial
750	710	94,67%	Meta já cumprida



4.2.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%”.

META 3/2017 CNJ				
Conciliações até 30.09.2017	Solucionados até 30.09.2017 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado parcial
404	678	59,59%	51%	Indicativo de cumprimento da meta

4.2.4 Meta 5: “Baixar 90% do total de casos novos de execução no ano corrente, com redução proporcional à redução de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos”.

META 5/2017 CNJ			
Casos novos de execução até 30.09.2017	Execuções baixadas* até 30.09.2017	Grau de Cumprimento	Resultado parcial
228	183	80,26%	Indicativo de não cumprimento da meta

* Segundo o Glossário das Metas de 2017, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

4.2.5 Meta 6: “Identificar e julgar, até 31.12.2017, as ações coletivas distribuídas até 31.12.2014”.

META 6/2017 CNJ	
Ações coletivas distribuídas até 31.12.2014 pendentes de solução	Resultado parcial
0	Meta já cumprida

4.2.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2017 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4, em 31.12.2016	Processos tramitando na Unidade em 31.12.2016	Processos tramitando na Unidade em 30.09.2017
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	27	26
2º	Estado do Rio Grande do Sul	5	12
3º	Caixa Econômica Federal	7	8
4º	General Motors do Brasil Ltda.	0	0
5º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	5	7
6º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	21	19
7º	Claro S.A.	12	8
8º	Oi S.A. (em Recuperação Judicial)	8	22
9º	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	0	0
10º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	1	1



META 7/2017 CNJ			
Total em 31.12.2016	Total em 30.09.2017	Meta para 31.12.2017	Resultado parcial
86	103	84	Indicativo de não cumprimento da meta

5 AUDIÊNCIAS E DESEMPENHO DOS JUÍZES

5.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente de segundas a quintas-feiras e, uma vez por mês, realiza pauta extra na sexta-feira, sempre no turno da manhã. A composição média das sessões é especificada nos quadros abaixo.

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	6 (I) 1 (U) 3 (P)	3 (CP)* 4(P)**			
Tarde	-	-	-	-	-

(Fonte: Informação da servidora Fernanda Santos Gravina em 31.10.2017)

*Pauta realizada na última sexta-feira do mês.

** Pauta para inclusão de processos com acordos não cumpridos.

Legenda:

I – Audiências iniciais de rito ordinário

U – Audiências unas de rito sumaríssimo

P – Audiências de prosseguimento

CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias

E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

5.2 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	19.02.2018	15.02.2018
Una Sumaríssimo	22.02.2018	26.02.2018
Instrução	22.11.2018	08.08.2018

(Fonte: Informação da servidora Fernanda Santos Gravina em 31.10.2017)

5.3 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS

		2015/10 a 2016/09	2016/10 a 2017/09	Variação
		Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	Média Sumaríssimo	95,00
	Média Ordinário	84,62	70,55	-16,63%
	Média Geral	85,77	72,84	-15,08%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04.10.2017)

As audiências iniciais no rito sumaríssimo registraram uma queda de 8,53% no seu prazo médio, passando de 95 dias, no período de 2015/10 a 2016/09, para 86,90 dias, nos doze meses subsequentes. Ademais, o prazo médio da audiência inicial do rito ordinário apresentou queda de 84,62 dias para 70,55 dias nesses mesmos períodos (recoo de 16,63%).



É oportuno esclarecer, ainda, que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

5.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

		2015/10 a 2016/09	2016/10 a 2017/09	Variação
Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Média Sumaríssimo	44,81	35,75	-20,22%
	Média Ordinário	192,39	231,69	20,43%
	Média Geral	171,69	201,95	17,62%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04.10.2017)

O prazo médio entre a realização da primeira audiência e o encerramento da instrução em processos do rito sumaríssimo recuou de 44,81 dias, no período de 2015/10 a 2016/09, para 35,75 dias, nos doze meses posteriores (queda de 20,22%). Por outro lado, o rito ordinário registrou aumento da média de 192,39 dias para 231,69 dias, nesses mesmos períodos (elevação de 20,43%).

5.5 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

2016/10 a 2017/09					
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação	TOTAL
Luís Fernando da Costa Bressan	873	451	152	35	1.511
Fernando Reichenbach	81	50	13	8	152
Maurício Graeff Burin	16	13	5	1	35
Rui Ferreira dos Santos	4	2	0	0	6
TOTAL	974	516	170	44	1.704

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10.10.2017)

5.6 ADIAMENTO DE PAUTA

A Assistente-Chefe foi cientificada de que **eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional**, para fins informativos, conforme previsto no art. 4º, § 8º, do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

5.7 ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 2.1.4, 5.1 e 5.5 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 2.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.



5.8 INCIDENTES PROCESSUAIS NA UNIDADE JUDICIÁRIA

	Incidentes processuais					
	2015/10 a 2016/09			2016/10 a 2017/09		
	Recebidos	Julgados	Pendentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Embargos de Declaração	117	110	19	82	79	19
Exceções de Incompetência	4	1	6	0	1	1
Antecipações de Tutela	125	48	65	81	109	29
Impugnações à Sentença de Liquidação	4	3	2	18	11	5
Embargos à Execução	77	33	46	53	49	34
Embargos à Arrematação	0	0	0	3	0	3
Embargos à Adjudicação	0	0	0	1	1	0
Exceções de Pré-executividade	10	4	7	5	9	2
TOTAL	337	199	145	243	259	93

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10.10.2017)

Com base nos dados do quadro acima, constatou-se que foram recebidos 243 incidentes processuais nos últimos doze meses na Unidade Judiciária, o que corresponde a uma redução de 27,89% em relação ao período anterior. Percebe-se, também, que o número de incidentes processuais julgados subiu 30,15% na comparação entre os dois períodos, passando de 199 para 259; em face disso, o número total de incidentes processuais pendentes de decisão caiu de 145 para 93 processos em setembro de 2017 – sendo que os embargos à execução são a espécie que correspondem à maior parte (36,56%) dos incidentes ainda pendentes.

As inconsistências estatísticas visíveis nos números acima apresentados serão analisadas no item 6.10.1.

5.9 PROCESSOS SOLUCIONADOS

Tipo de solução	2015/10 a 2016/09		2016/10 a 2017/09		
	QTD	%	QTD	%	
Com exame de mérito	Conciliação	521	52,00	533	51,35
	Julgado procedente	14	1,40	17	1,64
	Julgado procedente em parte	276	27,54	274	26,40
	Julgado improcedente	54	5,39	62	5,97
	Extinto	1	0,10	3	0,29
	Outras decisões	0	0,00	0	0,00
	SUBTOTAL	866	86,43	889	85,65
Sem exame de mérito	Extinto	18	1,80	25	2,41
	Arquivamento (art. 844, CLT)	96	9,58	99	9,54
	Desistência	17	1,70	22	2,12
	Outras decisões	5	0,50	3	0,29
	SUBTOTAL	136	13,57	149	14,35



TOTAL	1.002	100,00	1.038	100,00
--------------	--------------	---------------	--------------	---------------

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10.10.2017)

Verificou-se um aumento de 36 processos solucionados pelos juízes que atuaram na Unidade Judiciária nos últimos doze meses na comparação com o período anterior, o que representa uma elevação de 3,59% na média mensal de processos solucionados (a qual passou de 83,50 para 86,50 processos). Por outro lado, a produção nessa Unidade foi 17,36% inferior à produção média das varas com tramitação processual semelhante (média de 1.260,91 processos solucionados).

Ademais, a análise do quadro acima demonstra um aumento no número de processos solucionados por conciliação na Unidade Judiciária (muito embora tenha sido registrada uma relativa estabilidade em termos percentuais). Entre outubro de 2015 e setembro de 2016, o número de conciliações na fase de conhecimento foi de 521, representando 52% dos processos solucionados no período; já entre outubro de 2016 e setembro de 2017, o número total de conciliações passou para 533, o que corresponde a 51,35% dos processos solucionados. Sinalase, ainda, que o número de acordos realizados pelos juízes foi similar à média da faixa de movimentação processual, a qual foi de 532,53 acordos.

Abaixo, discriminam-se as soluções realizadas por magistrado que atuou no período avaliado:

Juiz (a)	2016/10 a 2017/09				Sem exame de mérito SUBTOTAL	Total de processos solucionados
	Com exame de mérito			SUBTOTAL		
	Conciliações	Julgados	Outras decisões			
Luís Fernando da Costa Bressan	474	314	3	791	133	924
Fernando Reichenbach	48	34	0	82	11	93
Maurício Graeff Burin	10	5	0	15	3	18
Rui Ferreira dos Santos	1	0	0	1	2	3
TOTAL	533	353	3	889	149	1.038

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10.10.2017)

5.10 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias, em atenção ao disposto no art. 226, III, do Código de Processo Civil, e Ato GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 10 de fevereiro de 2017, o qual revogou o §3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

As apurações realizadas por meio do *Projeto BI TRT4* com dados consolidados até o dia 02.11.2017, registram **53** processos com o Juiz Substituto lotado **Luiz Fernando da Costa Bressan**, pendentes de prolação de sentença há mais de trinta dias, com data de conclusão mais antiga em 20.10.2016, considerado o gozo de férias no período de 18.09 a 17.10.2017

Não se constata processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias em relação aos demais juízes que atuaram na unidade.

No total, são **53** processos conclusos para sentença há mais de 30 dias na Unidade.



(Fonte: Consulta ao Projeto BI TRT4 em 03.11.2017, com dados consolidados pelo Projeto até o dia 02.11.2017. 30 dias à data da consolidação dos dados: 02.10.2017)

6 ROTINAS DE SECRETARIA

6.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

As notificações e ofícios são expedidos no prazo médio de 10 a 15 dias contados da data do despacho, à exceção dos casos urgentes, que são cumpridos de imediato. No dia da inspeção, a Secretaria estava expedindo as notificações e ofícios decorrentes de despachos assinados em 15 de outubro do corrente ano.

6.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

Na data da inspeção estavam sendo expedidos mandados cujos despachos haviam sido assinados em 15.10.2017. A emissão de autorizações judiciais, precatórios e RPV's estava em dia.

6.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás são expedidos em até 05 dias contados da data do respectivo despacho.

6.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

A Unidade recebe, em média, 25 petições em processos físicos. No dia da correição, a petição com protocolo mais antigo e que ainda aguardava despacho datava de 16 de outubro do corrente ano.

6.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

No dia da inspeção, estavam certificados todos os processos físicos com prazo vencido até 30 de setembro e no PJE havia processos com prazo vencido em 02 de setembro deste ano, aguardando movimentação.

6.6 REMESSA DE AUTOS AO TRT

A remessa dos autos físicos ao TRT é feita quinzenalmente.

6.7 CONVÊNIOS

No dia da correição havia processos aguardando pesquisa no Bacenjud, sendo o mais antigo com despacho datado de 15 de setembro de 2017.

6.8 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento é registrado no sistema diariamente, e a remessa dos autos físicos é realizada sempre que fecha o lote, em média, uma vez a cada 15 dias.



6.9 PROCEDIMENTO EM RELAÇÃO AO BNDT

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, banco de dados de pessoas físicas e jurídicas devedoras inadimplentes em processo de execução trabalhista definitiva, foi organizado para expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. A fim de que se mantenham fidedignas as informações prestadas pela CNDT, impõe-se a atenção das Unidades Judiciárias de primeiro grau aos procedimentos de inclusão, alteração e exclusão de dados dos executados no referido banco de dados.

BNDT			
	2015/10 a 2016/09	2016/10 a 2017/09	Variação
Processos com inclusão de devedor no BNDT	419	255	-39,14%
Processos com exclusão de devedor no BNDT	1	12	1100,00%
Saldo de processos com devedores inscritos no BNDT	1.019	1.037	1,77%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11.10.2017)

Nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pelo Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01.01.2012 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 30.09.2017. Dessa consulta, constatou-se a existência de **04 processos** com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT, cuja situação processual se encontra descrita abaixo:

1	Processo nº 0010283-44.2013.5.04.0211
Situação processual: em 30.01.2014, a reclamada <i>Rodrigo Sturmer Rech - ME</i> teve seus dados inseridos no BNDT, e em 07.03.2014, os dados da reclamada <i>Rodrigo Sturmer Rech</i> também foram inseridos no BNDT. Em 22.09.2016, foi homologado acordo entre as partes. Em 23.02.2017, foi inserido o andamento processual de extinta a execução e foi registrada a quitação do débito somente em relação ao primeiro reclamado . Finalmente, em 31.03.2017, os autos foram arquivados definitivamente, sem registro de débitos.	
2	Processo nº 1085800-48.2007.5.04.021
Situação processual: similar à do processo nº 0010283-44.2013.5.04.0211.	
3	Processo nº 0010374-03.2014.5.04.0211
Situação processual: em 24.11.2016, o segundo reclamado teve seus dados inseridos no BNDT. Em 19.12.2016, foi proferida decisão julgando extinta a execução, determinando a expedição de alvarás e o arquivamento definitivo do feito. Em 05.07.2017, os autos foram arquivados definitivamente, sem exclusão do reclamado do BNDT.	
4	Processo nº 0010728-67.2010.5.04.0211
Situação processual: similar à do processo nº 0010374-03.2014.5.04.0211.	

(Fonte: Consulta aos Sistemas inFOR e PJe-JT em 11.10.2017)



6.10 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

6.10.1 Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão, conforme apontamentos **por amostragem** no quadro abaixo:

1	Processo nº 0020213-18.2015.5.04.0211
Situação processual: a União apresentou embargos de declaração em 14.09.2015 contra decisão que mandou indexar corretamente os documentos apresentados junto com a petição inicial. Para apreciação do incidente, a unidade fez conclusão dos autos para julgamento de embargos de declaração, mas em 14.09.2015 essa conclusão foi encerrada e refeita para prolação de mero despacho, o qual acolheu o pedido da União. Dessa forma, os embargos de declaração permanecem pendentes de decisão até a presente data.	
2	Processo nº 0020059-14.2015.5.04.0271
Situação processual: quando do ajuizamento da ação, o advogado apresentou pedido de reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho em antecipação de tutela . Em 15.06.2015, foi feita conclusão para mero despacho ao juiz, tendo sido proferida decisão que indeferiu o pedido de antecipação de tutela. No entanto, não foi utilizada a movimentação processual que registral a solução ao incidente apresentado.	
3	Processo nº 0010021-94.2013.5.04.0211 (processo físico)
Situação processual: em 14.06.2017, o reclamante apresentou impugnação à sentença de liquidação . Em 11.07.2017, foi proferida decisão, por mero despacho, que reconheceu o lapso da Secretaria no momento do lançamento da conta, acolhendo as razões da impugnação apresentada. No entanto, não foram lançados os movimentos que registram a decisão proferida.	

(Fonte: Consulta aos Sistemas inFOR e PJe-JT em 11.10.2017)

Assim, diante das informações processuais descritas, verificam-se distorções estatísticas no relatório de incidentes processuais pendentes de decisão na Unidade Judiciária, os quais decorrem de erros de lançamento de andamentos processuais no sistema informatizado.

6.10.2 Irregularidades dos lançamentos no InFOR

O rol de processos abaixo apresentado decorre da análise aleatória de listagem extraída do sistema inFOR, em 23.10.2017, que totalizou **128 processos** sem movimentação há mais de 30 dias.

Esse item verifica, por amostragem, a correção dos andamentos lançados pela Unidade Judiciária. Assim, no quadro a seguir são listadas as **práticas irregulares** da Unidade quando do registro de andamentos no inFOR.

Aguardando arquivamento/devolvido ao arquivo sem registro ou com registro incorreto/não arquivado novamente após desarquivamento – Processos Exemplos:	
0010618-29.2014.5.04.0211	0010464-11.2014.5.04.0211
0010604-79.2013.5.04.0211	0011151-85.2014.5.04.0211
0010379-88.2015.5.04.0211	0011209-88.2014.5.04.0211
0010448-57.2014.5.04.0211	0010139-36.2014.5.04.0211
0011098-07.2014.5.04.0211	0010504-95.2011.5.04.0211



Demora no impulso processual e/ou Registros Desatualizados – Processos Exemplos:

0010761-52.2013.5.04.0211	0010780-29.2011.5.04.0211
8133700-83.1999.5.04.0211	0010471-03.2014.5.04.0211
0010867-48.2012.5.04.0211	0010936-12.2014.5.04.0211
0010994-15.2014.5.04.0211	1004400-12.2007.5.04.0211
1049900-04.2007.5.04.0211	0010895-16.2012.5.04.0211
0010947-75.2013.5.04.0211	0010005-04.2017.5.04.0211

6.10.3 Processo Judicial Eletrônico - PJe

Conforme Cronograma de Implantação do Processo Judicial Eletrônico deste Regional aprovado pelo TST, o PJe foi implantado na Unidade Judiciária em 1º.06.2015.

Foram analisados alguns agrupadores e caixas representativos da movimentação e gerenciamento dos processos que tramitam no meio eletrônico. A análise foi efetuada em duas oportunidades, no dia 16.10.2017 e na data da correição, em 06.11.2017. As posições nas referidas datas são as que seguem:

Agrupador	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
Processos com pedido de sigilo nos documentos não apreciado	1	0021157-49.2017	12.10
	-	-	-
Processos com petições avulsas	28	0021072-63.2017	06.09
	9	0020965-87.2015	30.10
Processos com habilitações nos autos não lidas	11	0010988-42.2013	03.10
	2	0021948-52.2016	13.10
Processos com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciado	8	0021334-13.2017	07.08
	-	-	-
Processos com petições não apreciadas	187	0020024-06.2016	28.08
	79	0020500-44.2016	10.10
Mandados devolvidos pelo Oficial de Justiça	26	0021303-90.2017	12.10
	20	0021709-48.2016	18.10
Processos com audiências não designadas	24	0022078-42.2016	22.12.2016
	31	0022627-32.2017	17.10

Pasta	Fase	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamento	1-Conhecimento	9	-	-
		9	-	-
Aguardando final do sobrestamento	1-Conhecimento	2	-	-
		2	-	-
Aguardando laudo pericial	1-Conhecimento	18	-	-
		11	-	-
Aguardando término dos prazos	1-Conhecimento	100	-	-
		143	-	-
Análise do Conhecimento	1-Conhecimento	78	0020285-68.2016	21.07
		71	0021607-89.2017	10.10
Cumprimento de providência	1-Conhecimento	37	-	-
		46	-	-
Prazos vencidos	1-Conhecimento	27	0020564-20.2017	07.10
		14	0020492-33.2017	20.10
Preparar comunicação	1-Conhecimento	10	0021999-63.2016	02.10
		-	-	-



Triagem inicial	1-Conhecimento	34	0021518-66.2017	04.09
		46	0021745-56.2017	10.10
Aguardando cumprimento de providência – Liq	2-Liquidação	7	-	-
		8	-	-
Aguardando término dos prazos	2-Liquidação	13	-	-
		26	-	-
Análise de Liquidação	2-Liquidação	46	0021841-08.2016	02.10
		35	0020886-11.2015	10.10
Cumprimento de providências	2-Liquidação	1	-	-
		3	-	-
Aguardando término dos prazos	3-Execução	67	-	-
		61	-	-
Análise de Execução	3-Execução	163	0010004-19.2017	23.06
		176	00020122-25.2015	12.05
Cumprimento de providências	3-Execução	18	-	-
		20	-	-
Iniciar Execução	3-Execução	-	-	-
Prazos vencidos	3-Execução	21	0021465-22.2016	19.08
		8	0020172-51.2015	02.09
Preparar comunicação	3-Execução	3	0020790-93.2015	10.10
		9	0021638-60.2016	26.10

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 16.10.2017 e na data da correição)

Na data da correição a Unidade contava com 1.032 processos eletrônicos na fase de conhecimento, 75 processos na fase de liquidação e 301 na fase de execução, além de 1.359 processos na aba Arquivados.

Verificou-se que os agrupadores não são mantidos sempre atualizados. Veja-se, por exemplo, o processo nº 0020390-79.2015.5.04.0211, pendente desde 13.10.2017 em “Processos com petições não apreciadas” com movimentação posterior, em 31.10.2017; ou o processo nº 0021334-13.2017.5.04.0211 que constava do agrupador “Processos com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciado” na verificação realizada em 16.10.2017, não obstante já tivesse decisão e movimentações posteriores desde 29.08.2017. Vale esclarecer que manter os agrupadores atualizados, excluindo-se aqueles processos nos quais já tenha havido movimentação posterior, facilita o controle do fluxo processual.

As tarefas e respectivas caixas estão bem organizadas, o que proporciona uma boa visualização e compreensão da movimentação dos processos.

Há, entretanto, considerações a serem feitas:

As tarefas “Análise de conhecimento”, “Análise de liquidação” e “Análise de execução” foram concebidas para servirem de mera passagem dos processos, os quais devem ser direcionados a tarefas próprias, conforme a providência a ser adotada. Nessa senda é inadequada a criação de caixas relativas a leilão, expedição de alvarás, expedição de ofícios, lançamento de cálculos, citação, mandado de penhora e/ou avaliação, convênios, entre outras.

Na tarefa “Cumprimento de providências” da fase de conhecimento ainda havia processos relativos ao mês de agosto, na data da correição.

Há, ainda, casos de excessiva morosidade, como relatado nos itens 6.2 e 6.7 deste relatório.

No processo nº 0021061-68.2016.5.04.0211 houve acordo no dia 20.10.2017, sendo determinado o arquivamento e, “Descumprido, desarchive-se e execute-se”. Ocorre que o arquivamento deve ocorrer apenas após o cumprimento do acordo, quando efetivamente encerrado o processo.



Conforme verificado, por amostragem, nos processos nºs 0021448-83.2016.5.04.0211, 0020026-73.2016.5.04.0211 e 0020957-13.2015.5.04.0211, o prazo de um dia para remeter os autos conclusos estabelecido no artigo 228 do CPC é regularmente observado.

6.11 EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS

Para as observações realizadas neste item, foram analisados 10 autos físicos solicitados à Unidade Judiciária a partir de listagem com 50 processos aleatórios gerada no sistema inFOR e disponibilizada para fins de correição à Assessoria Jurídica da Corregedoria.

1	0010875-54.2014.5.04.0211
<p>Aspectos gerais dos autos*: termo de juntada no verso da fl. 208 sem assinatura e carimbo; certidão aposta no verso da fl.211, a carmim, sem carimbo que identifique o firmatário.</p> <p>Movimentação processual: em 30.11.2015, as partes firmam acordo em audiência com pagamentos parcelados até 30.09.2016 (fl. 193); em 14.03.2016, o reclamante informa o descumprimento do avençado, requerendo seja a reclamada instada a comprovar os pagamentos (fl. 194); em 28.03.2016, o juízo determina a notificação da reclamada (fl. 197); intimação expedida em 31.03.2016 (fl. 198); em 23.05.2016, não tendo a reclamada comprovado o adimplemento, o juízo autoriza o bloqueio de bens e valores via convênios (fl. 200); pesquisa no Bacenjud realizada em 27.07.2016 (fl. 203), sendo certificado o insucesso do procedimento em 25.07 e 03.08.2016 (fl. 204); pesquisa no Renajud em 13.09.2016 (fl. 205); em 22.09.2016 o juízo determina a expedição de mandado de penhora de bens e ofício ao agente financeiro para que informe acerca do contrato de financiamento do veículo (fl. 208); em 23.09.2016 a reclamada é intimada sobre as restrições de circulação sobre o veículo (fl. 212); ofício expedido em 04.10.2016 (fl. 213); mandados de penhora expedidos para ambas as rés, em 04.10.2016 (fl. 214); diligência cumprida pelo oficial de justiça em 17.10.2016, sem êxito com relação a ambas as demandadas (fl. 216); despacho em 19.10.2016, determinando a notificação dos advogados das partes para que informem o endereço atualizado (fl. 217); notificações expedidas em 24.10.2016 (fls. 218/219); em 14.11.2016, o reclamante informa desconhecer o endereço das reclamadas, requerendo sejam intimadas por edital (fl. 221); em 03.02.2017, o juízo redireciona a execução ao patrimônio dos sócios, determinando o bloqueio de bens e valores (fl. 222); em 23.02.2017, é reunida a execução que se processa nos autos de nº 0010876-39.2014.5.04.0211 à presente (fl. 223); ofício do Banco Bradesco protocolado em 23.03.2017 (fl. 227); tentativa de bloqueio de valores nas contas bancárias das empresas reclamadas e de seus sócios em 26.04.2017 (fls. 229/231); expedidas notificações aos sócios acerca dos valores bloqueados em 02.05.2017 (fls. 232/233); em 30.05.2017, o juízo determina o registro de indisponibilidade dos bens via convênio CNIB e os nomes dos executados no sistema Serasajud (fl. 241); em 30.05.2017, o juízo ordena a reunião da presente execução a que tramita nos autos de nº 0010875-54.2014.5.04.0211 (fl. 243); alvarás expedidos ao reclamante em 18.07.2017 (fls. 246/251); inclusão dos executados no cadastro do Serasa em 13.09.2017; em 24.10.2017, expedidos mandados de citação aos sócios (fls. 271/272).</p>	
2	0010124-67.2014.5.04.0211
<p>Aspectos gerais dos autos*: ausente certidão de publicação da decisão da fl. 734.</p> <p>Movimentação processual: publicada decisão de embargos de declaração em 15.03.2016 (data verificada no <i>Infor</i>) (fl. 734); notificações expedidas às partes em 28.03.2016 (fls. 735/736); em 15.04.2016 a reclamante apresenta recurso ordinário (fls. 737/745), recebido em despacho de 29.04.2016 (fl. 748); notificação expedida à parte adversa para contrarrazões em 04.05.2016 (fl. 749); em 19.05.2016 a reclamada apresenta contrarrazões (fls. 750/753), e recurso adesivo (fls. 756/757), recebido em 14.06.2016 (fl. 759); notificação expedida ao autor para contrarrazões em 22.06.2016 (fl. 760); remessa dos autos ao TRT em 28.07.2016 (fl. 761); apelos das partes julgados pela 2ª Turma em 30.03.2017 (fls. 773/784); em 10.04.2017 a reclamante interpõe embargos declaratórios (fl. 787), que são julgados em 13.07.2017 (fls. 797/799); certidão de trânsito em julgado da decisão em 31.07.2017 e remessa dos autos à Vara de origem em 07.08.2017 (fl. 800-v); em 09.08.2017, é iniciada a fase de liquidação oportunizando às partes a apresentação dos cálculos de liquidação (fl. 801); notificações expedidas em 24.08.2017 (fls. 802/803); em 13.09.2017 a reclamante apresenta cálculos (fls. 807/831); notificação expedida à reclamada em 25.09.2017 (fl. 833); impugnação protocolada em 13.10.2017 (fls. 834/844).</p>	
3	0010712-74.2014.5.04.0211
<p>Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar.</p> <p>Movimentação processual: sentença publicada em 30.10.2015 (fls.119/126); edital de intimação da sentença em</p>	



03.11.2015 (fl. 128); certidão de trânsito em julgado da decisão em 02.02.2016 (fl. 129), data em que iniciada a fase de liquidação (fls. 129/131); notificações expedidas em **12.02.2016** (fls. 135/140); em **18.05.2016**, é certificado nos autos o decurso do prazo sem que as partes apresentassem cálculos de liquidação (fl. 141-v); em 24.06.2016, o perito contador apresenta cálculos de liquidação (fls. 151/223); em 28.06.2016, as partes são intimadas para manifestação acerca do cálculo de liquidação (fls. 230/234); cálculos homologados em 22.09.2016, e determinada a citação dos reclamados (fl. 236); citação expedida em 04.10.2016 (fl. 240); em 07.11.2016 é certificado o decurso do prazo sem que tenha havido pagamento ou indicação de bem à penhora, determinando o juízo o redirecionamento da execução ao devedor subsidiário, que deverá ser citado, além do bloqueio de bens e valores de ambos os executados (fl. 241); citação do devedor subsidiário expedida em 22.11.2016 (fl. 242); pesquisa no Bacenjud em 07.02.2017 (fls. 246/247) e Renajud em 30.03.2017 (fls. 249/250); em 30.03.2017, o juízo redireciona a execução ao patrimônio dos sócios de ambas as empresas executadas (fl. 258); pesquisa no Bacenjud em 26.04.2017 (fls. 261/266); notificações expedidas às reclamadas em 09.05.2017 (fls. 267/269) e citações, aos sócios, fls. 270/272; alvarás expedidos em 13.07.2017 (291, 293, 294); pesquisa no Renajud em 13.10.2017 (fls. 302/306); notificação expedida à reclamada em 13.10.2017 (fl. 310).

4

1042700-09.2008.5.04.0211

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar.

Movimentação processual: cuida-se de execução reunida cujo somatório abrange R\$ 546.913,80 (atualizados até 07.03.2016, fl. 333), aguardando a transferência de valores remanescentes de processo que tramita perante o 4º Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Alegre; correspondência eletrônica enviada em 09.03.2016 (fl. 334); em 07.07.2016, ante a ausência de resposta da Justiça Estadual, o juízo determina a reiteração da correspondência, solicitando urgência no cumprimento da diligência (fl. 335); correspondência eletrônica enviada em 15.07.2016 (fl. 336); em 17.08.2016, a Justiça Estadual solicita sejam informados os dados bancários para transferência (fl. 337); em 23.08.2017, correspondência eletrônica informando os dados do processo para transferência (fl. 338); nova consulta ao Bacen em 19.09.2016 (fls. 340/342), com bloqueio de valor ínfimo; notificação expedida à executada para ciência da penhora *on line* em 27.09.2016 (fl. 343), sendo devolvida sem sucesso na localização da destinatária (fl. 346); em 20.12.2016, a executada manifesta-se, requerendo o desbloqueio dos valores (fls. 348/349); em 10.01.2017 é certificado nos autos a decisão de embargos de terceiro, a qual determina o cancelamento da averbação de indisponibilidade do bem *sub judice* (fl. 354); na mesma data, o juízo recebe a manifestação da executada como embargos à penhora, determinando a intimação da exequente para resposta, e a reiteração das providências junto à Justiça Estadual (fl. 354); despacho de 23.02.2017 complementar a de 10.01.2017 (fl. 355); em 07.03.2017 é expedido ofício para cancelamento do registro de indisponibilidade de imóvel (fl. 356) e correspondência eletrônica à Justiça Estadual (fl. 357); em 02.03.2017 é expedida notificação à exequente (fl. 358); em 03.03.2017, despacho determinando a expedição de nova correspondência eletrônica à Justiça Estadual (fl. 360); e-mail enviado em 09.03.2017 (fl. 361); autos conclusos em 03.04.2017 (fl. 366); decisão de embargos à penhora publicada em 05.05.2017 (fl. 368); notificações expedidas em 08.05.2017 (fls. 369/371).

5

0010393-72.2015.5.04.0211

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar.

Movimentação processual: em audiência de 14.06.2016, o juízo ouve as partes e testemunhas (fl. 67); sentença publicada em 15.07.2016 (fls. 68/75); notificações expedidas às partes em 12.07.2016 (fls. 76/78); em 10.08.2016 é certificado o decurso do prazo sem que as partes recorressem da decisão, facultando o juízo a apresentação dos cálculos pelas partes (fl. 79); notificações expedidas em 22.08.2016 (fls. 80/81); cálculos de liquidação apresentados pelo perito em 09.12.2016 (fls. 84/96); notificações expedidas em 12.12.2016 (fls. 98/100); manifestação da reclamada em 15.02.2017 (fl. 101); conta homologada em 11.04.2017 (fl. 103); notificação expedida em 20.04.2017 (fl. 104); citação expedida em 02.05.2017 (fl. 106); em 19.06.2017 é certificado o decurso do prazo sem que houvesse pagamento ou indicação de bem à penhora, sendo a execução redirecionada ao devedor subsidiário (fl. 107); citação expedida em 04.07.2017 (fl. 108); em 08.09.2017, é certificado o decurso do prazo sem que houvesse pagamento ou indicação de bem à penhora (fl. 109).

6

0010182-36.2015.5.04.0211

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar.

Movimentação processual: audiência realizada em 18.04.2016, sendo adiada para 27.03.2017, ante a ausência do reclamado (fl. 101); em 29.04.2016, o reclamado apresenta atestado médico a justificar a sua ausência (fls. 103/104); notificação expedida ao reclamante em 28.04.2016 (fl. 105); audiência realizada em 27.03.2017, na qual é homologado o acordo com parcelas vincendas até 15.01.2018 (fl. 108). Expedida RPHP (fl. 114).



7

0010075-60.2013.5.04.0211

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar.

Movimentação processual: em 06.08.2015, o juízo homologa acordo em audiência (fl. 122); em 15.07.2016, tendo transcorrido o prazo, é certificado nos autos a não comprovação do pagamento das despesas processuais; o juízo determina a notificação da reclamada (fl.129); intimação expedida em 20.07.2016 (fl. 130); em 18.08.2016, transcorrido o novo prazo concedido, sem que a reclamada efetuasse a comprovação, o juízo determina o prosseguimento da execução com o bloqueio de bens e valores (fl. 131); pesquisa via Bacenjud realizada em 19.09.2016 (fl. 134) e Renajud em 21.09.2016 (fl. 135); expedido mandado de penhora em 21.09.2016 (fl. 137); o reclamado apresenta comprovantes de pagamento (fls. 139/144); em 24.10.2016, o juízo entende comprovado o pagamento do principal e custas, determinando o prosseguimento da execução em relação aos honorários periciais e recolhimentos previdenciários (fl. 146); em 26.10.2016 é expedido alvará ao perito (fl.148); em 04.11.2016 o oficial de justiça devolve o mandado de penhora sem cumprimento (fl. 154); em 12.12.2016 o juízo determina a expedição de novo mandado de penhora pelo valor da dívida atualizado (fl. 155); em 27.01.2017 o reclamado requer parcelamento da dívida remanescente (fl. 159), o que é deferido em despacho de 21.03.2017 (fl. 160); em 23.03.2017 o oficial de justiça devolve o mandado de penhora sem cumprimento (fl. 162); notificação expedida ao reclamado em 28.03.2017 (fl. 163); decorrido o prazo concedido ao reclamado, o juízo determina a intimação da reclamada para que comprove o pagamento dos valores ainda devidos, concedendo o prazo de cinco dias (fl. 164); notificação expedida em 08.05.2017 (fl. 165); em 21.06.2017, o juízo ordena a expedição de mandado de penhora (fl.166), o que é efetivado em 01.08.2017 (fl. 167); em protocolo do dia 25.08.2017, o reclamado requer seja concedido novo parcelamento dos valores (fl.169); em 31.08.2017 o juízo determina a oitiva do perito para que se manifeste acerca do parcelamento (fl. 170); notificações expedidas ao reclamado e ao perito (fls. 171/172); o perito manifesta concordância em 21.09.2017 (fl. 173); em 22.09.2017, é deferido novo parcelamento (fl. 174); notificação expedida em 26.09.2017 (fl. 175); em 28.09.2017 o oficial de justiça devolve o mandado de penhora sem cumprimento (fl. 178).

8

0010869-47.2014.5.04.0211

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar.

Movimentação processual: sentença publicada em 26.11.2015 (fls. 125/127) e decisão de embargos de declaração em 28.03.2016 (fls. 137/138); expedida notificação em 11.04.2016 (fls. 139/140); recurso ordinário da reclamada protocolado em 27.04.2016 (fls. 141/147), sendo recebido em 28.04.2016 (fl. 159); notificação expedida à reclamante para contrarrazões em 03.05.2016; em 11.05.2016 as contrarrazões são protocoladas (fls. 162/166); apelo julgado pela 7ª Turma do Regional em 19.10.2016 (fls. 174/177); certificado o trânsito em julgado em 16.11.2016 e remetidos os autos à Vara de origem (fl. 178-v); em 12.12.2017 é iniciada a fase de liquidação, sendo facultadas às partes a apresentação dos cálculos de liquidação (fl. 179); notificações expedidas em 19.01.2017 (fls. 183/184); cálculo apresentado pela reclamada em 20.02.2017 (fls. 185/186); em 23.02.2017 notificação ao reclamante (fl. 188), sendo certificado o transcurso do prazo sem manifestação em 12.04.2017; em 20.04.2017 o juízo determina que a Secretaria lance a conta (fl. 189); em 10.05.2017, é expedida a intimação da reclamada para pagamento (fl. 191); em 22.05.2017 a reclamada interpõe embargos à execução (fls. 192/193); em 14.07.2017 o juízo recebe a peça como simples petição e determina a expedição de RPV (fl. 195); expedida RPV e carta precatória para entrega da RPV em 26.07.2017 (fls.197 e 198).

9

0010524-81.2014.5.04.0211

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar, exceto o lapso de tempo em que o feito permaneceu sem impulso processual, como por exemplo no período de 07.02.2017 a 22.06.2017 (fls. 156-v e 162).

Movimentação processual: em 22.04.2015, o juízo homologa acordo em audiência (fl. 113); em 03.03.2016, tendo transcorrido o prazo, é certificado nos autos a não comprovação do pagamento do principal e das despesas processuais; o juízo determina o prosseguimento da execução com o bloqueio de bens e valores (fl. 119); pesquisa via Bacenjud realizada em 08.04.2016 (fls. 123/124) e Renajud em 24.06.2016 (fls. 125/126); expedido mandado de penhora em 09.08.2016 (fl. 127), sendo cumprida a diligência em 11.08.2016, sem sucesso nos termos da certidão da fl. 128; notificação expedida ao reclamante em 30.08.2016(fl. 129); em 08.09.2016, a reclamante requer a pesquisa do patrimônio via ARISP (fl. 131); pesquisa Jucergs em 15.09.2016 (fls. 132/133); redirecionamento da execução ao patrimônio dos sócios e inscrição no Serasajud (fl.134); notificação expedida em 30.09.2016 (fls. 138);em 06.10.2016, o reclamante requer a penhora no rosto dos autos de processo que tramita no Juizado Especial Cível da Comarca de Tramandaí/ RS (fl. 140); em 21.10.2016, é determinada a reunião dos processos em execução contra a demandada (fl.143), o que é efetivado pela Secretaria em 24.10.2016 (fl. 144); em 10.01.2017 solicitação de inclusão da reclamada e sua sócia no cadastro Serasa, sendo confirmada a sua efetivação em 10.01.2017 (fls.154/155); em 22.06.2017, é determinada a pesquisa via Convênio CNIB e protesto extrajudicial da



dívida (fl. 162); emitida certidão para fins de protesto em 28.09.2017(fl. 167); notificações expedidas aos exequentes para ciência de que os autos serão arquivados provisoriamente em 04.10.2017 (fls. 169/172).

10

0010903-27.2011.5.04.0211

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar.

Movimentação processual: cuida-se de ação na qual foi realizado acordo entre a reclamante e o primeiro reclamado em 30.04.2013, tendo constado da ata a discordância da terceira reclamada em relação a subsidiariedade (fl. 101); ante ao não pagamento integral do acordo, o juízo determina que o feito seja incluído em pauta para que a terceira reclamada apresente defesa (fl. 171); no período objeto de correição, em 02.02.2016, foi realizada audiência, e adiada, para instrução em 05.12.2016 (fl. 179); contestação da terceira demandada (fl. 181/184); em 04.05.2016 é certificado o transcurso do prazo concedido à terceira ré, sem que ela tenha informado os endereços atualizados dos sócios a primeira ré, tendo o juízo deferido o protesto extrajudicial da dívida em nome dos réus (fl.185); pesquisa no Bacenjud em 09.06.2016 (fls. 187/188) e Renajud em 17.08.2016 (fls. 190/196); na mesma data, é determinada a expedição de ofício ao agente financeiro do veículo e mandado de penhora (fl. 200); ofícios expedidos em 04.10.2016 e mandado de penhora e avaliação em 21.09.2016 (fl. 215); diligência cumprida pelo oficial de justiça em 03.10.2016, sem sucesso (certidão da fl. 216); respostas dos agentes fiduciários às fls. 217/224; em 24.11.2016, ante as informações prestadas pelos credores fiduciários, o juízo determina sejam retiradas as restrições inseridas no sistema Renajud (fl. 225); encaminhada a certidão de Débito Judicial em 06.12.2016 (fls. 229/230); em 05.12.2016, realizada audiência com encerramento da instrução (fls. 231/232) e na mesma data, o juízo autoriza a inscrição dos devedores no Serasajud (fl. 248); em 18.01.2017 despacho do juízo reiterando a ordem de expedição de certidão de protesto pelo Tabelionato de Protesto da Comarca (fl. 253); ofício expedido em 21.02.2017 (fl. 255); despacho em 06.04.2017, ratificando a certidão de cálculos e reputando corretos os cálculos lançados, além de determinar a intimação da reclamante (fl. 256); notificação expedida na mesma data à fl. 258; ofício do Serviço de Registros Públicos juntado em 11.04.2017 (fls. 259/265); autos conclusos em 16.05.2017 (fl. 270); sentença publicada em 11.09.2017 (fls. 272/273); notificações expedidas em 12.09.2017 (fls. 274/275).

* Os aspectos gerais dos autos são analisados a partir do início do período correccionado, em janeiro de 2016.

6.12 EXAME DOS LIVROS

6.12.1 Advogados – Cargas Vencidas Há Mais de 10 dias

	Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0010753-12.2012.5.04.0211*1	04.04.2016
2	0010873-84.2014.5.04.0211*2	22.08.2016
3	0010846-38.2013.5.04.0211*3	15.07.2017
4	0010028-18.2015.5.04.0211*4	05.09.2017
5	0010853-30.2013.5.04.0211*5	19.09.2017
6	0010634-17.2013.5.04.0211*5	04.10.2017

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 23.10.2017)

*1 Em consulta ao Sistema inFOR, constatou-se que a unidade fez a cobrança das cargas através de notificações e expedição de mandados de busca e apreensão, vedando, inclusive, a carga aos advogados, conforme já apontado no Relatório Correccional de 2016.

*2 Autos arquivados definitivamente em 05.07.2017, sem baixa da carga à procuradora do reclamante.

*3 Expedidas notificação para devolução e carta precatória para busca e apreensão de autos.

*4 Expedida notificação para devolução e mandado de apreensão de autos.

*5 Expedidas notificação para devolução dos autos.



6.12.2 Peritos – Cargas Vencidas Há Mais de 10 dias

Processo		Prazo para Devolução dos Autos
-	0010087-40.2014.5.04.0211	13.09.2017 – Dilação de prazo deferida
-	0010531-39.2015.5.04.0211	02.10.2017 – Dilação de prazo deferida
-	0010387-65.2015.5.04.0211	02.10.2017 – Dilação de prazo deferida
1	8059800-67.1999.5.04.0211	11.10.2017

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 23.10.2017)

6.12.3 Livro Carga de Mandados

6.12.3.1 Mandados Recebidos

Número de mandados recebidos – PROCESSOS FÍSICOS		
	Total	Média mensal
2015/10 a 2016/09	480	40,00
2016/10 a 2017/09	320	26,67
Variação	-33,33%	-33,33%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 16.10.2017)

Número de mandados recebidos – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)		
	Total	Média mensal
2015/10 a 2016/09	1.084	90,33
2016/10 a 2017/09	1.351	112,58
Variação	24,63%	24,63%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 16.10.2017)

Nos últimos doze meses, o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa recebeu, para cumprimento, 1.671 mandados, sendo 320 de processos físicos e 1.351 de processos eletrônicos. Houve um acréscimo de 107 mandados recebidos na comparação entre os períodos de outubro de 2015 a setembro de 2016 e de outubro de 2016 a setembro de 2017, correspondendo a um aumento de 6,84% na média mensal de mandados recebidos (a qual passou de 130,33 para 139,25).

6.12.3.2. Cumprimento de Mandados

Número de mandados cumpridos – PROCESSOS FÍSICOS			
	2015/10 a 2016/09	2016/10 a 2017/09	Variação
Busca e Apreensão	1	2	100,00%
Citação	134	123	-8,21%
Notificação	154	53	-65,58%
Penhora	156	127	-18,59%



Outros	42	33	-21,43%
TOTAL	487	338	-30,60%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 16.10.2017)

Número de mandados cumpridos – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)			
	2015/10 a 2016/09	2016/10 a 2017/09	Variação
Notificação	852	643	-24,53%
Mandado	185	666	260,00%
Ofícios	13	21	61,54%
TOTAL	1.050	1.330	26,67%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 16.10.2017)

Foram cumpridos 1.668 mandados pelos oficiais de justiça avaliadores nos últimos doze meses, dos quais 338 oriundos de processos físicos e 1.330 de processos eletrônicos; dessa forma, a média geral de mandados cumpridos por mês alcançou 139. Houve um acréscimo de 131 mandados cumpridos na comparação entre os períodos de outubro de 2015 a setembro de 2016 e de outubro de 2016 a setembro de 2017, correspondendo a um aumento de 8,52% na média mensal de mandados cumpridos.

Em relação aos tipos de diligência, nos processos físicos, os mandados de penhora foram a espécie mais frequente nos últimos doze meses (127), seguidos pelos de citação (123). Já nos processos eletrônicos, os mandados de execução foram os mais frequentes nos últimos doze meses (666), seguidos pelos mandados de notificação (643).

6.12.3.3 Tempo Médio para Cumprimento dos Mandados

Tempo para cumprimento dos mandados, em dias – PROCESSOS FÍSICOS			
	2015/10 a 2016/09	2016/10 a 2017/09	Variação
Busca e Apreensão	0,00	11,50	-
Citação	14,60	15,51	6,27%
Notificação	14,52	15,79	8,77%
Penhora	19,47	27,65	42,01%
Outros	21,26	21,97	3,33%
PRAZO MÉDIO GERAL	17,35	20,72	19,45%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 16.10.2017)

Tempo para cumprimento dos mandados, em dias – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)			
	2015/10 a 2016/09	2016/10 a 2017/09	Variação
Notificação	13,24	11,83	-10,64%
Mandado	21,54	14,25	-33,86%
Ofício	15,31	9,57	-37,47%
PRAZO MÉDIO GERAL	14,72	13,00	-11,69%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 16.10.2017)



Em termos gerais, o tempo médio para cumprimento dos mandados de processos físicos pelos Oficiais de Justiça lotados no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa correspondeu a 20,72 dias nos últimos doze meses – 19,45% mais moroso na comparação com o correspondente período anterior. Em relação ao tempo de cumprimento de cada tipo de mandado, constata-se que as penhoras possuem o maior prazo médio de cumprimento (27,65 dias), seguidas pelas diligências classificadas como “outros” (21,97 dias); por outro lado, o cumprimento mais célere é verificado nas buscas e apreensões (11,50 dias).

Quanto aos mandados decorrentes de processos eletrônicos, o lapso médio para efetivo cumprimento das diligências pelos oficiais de justiça avaliadores alcançou 13 dias nos últimos doze meses – lapso 11,69% mais célere do que aquele verificado no correspondente período anterior. Dentre essas diligências, o prazo mais elevado foi registrado naqueles classificados como “mandados” (14,25 dias), ao passo que os ofícios foram as diligências com menor prazo médio de cumprimento (9,57 dias).

6.12.3.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

Número e percentual de mandados devolvidos com atraso – PROCESSOS FÍSICOS				
	2015/10 a 2016/09		2016/10 a 2017/09	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Busca e Apreensão	0	0,00%	1	50,00%
Citação	60	44,78%	78	63,41%
Notificação	68	44,16%	36	67,92%
Penhora	76	48,72%	105	82,68%
Outros	21	50,00%	19	57,58%
TOTAL GERAL	227	46,61%	239	70,71%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 16.10.2017)

Número e percentual de mandados devolvidos com atraso - PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)				
	2015/10 a 2016/09		2016/10 a 2017/09	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Notificação	481	56,46%	342	53,19%
Mandado	139	75,14%	408	61,26%
Ofício	6	46,15%	11	52,38%
TOTAL GERAL	626	59,62%	761	57,22%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 16.10.2017)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de 9 dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o *caput* do art. 888, ambos da CLT). Analisando-se as informações do sistema informatizado da Unidade Judiciária, constatou-se que foi significativo o número de mandados cumpridos após o decurso do prazo legal.

Em relação aos processos físicos, constatou-se que foram devolvidos 239 mandados após o decurso do prazo legal nos últimos doze meses, valor correspondente a 70,71% de todos os mandados cumpridos – percentual superior ao verificado no correspondente período anterior



(46,61%). A penhora foi a espécie com o maior percentual de devolução após o prazo legal nos últimos doze meses (82,68%), seguidas pelas notificações (67,92%).

Quanto aos mandados emitidos em processos eletrônicos, constatou-se que 761 foram devolvidos com atraso pelos oficiais de justiça avaliadores nos últimos doze meses – o equivalente a 57,22% de todos os mandados cumpridos no período (percentual inferior ao verificado no correspondente período anterior). Dentre essas diligências, os mandados apresentam o maior índice de devolução com atraso (61,26%).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa:

Mandados com maior tempo para cumprimento (processos físicos)				
Processo	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
8133700-83.1999.5.04.0211	Outros	05.08.2016	25.01.2017	173
0010084-27.2010.5.04.0211	Penhora	30.09.2016	26.01.2017	118
0010253-09.2013.5.04.0211	Penhora	12.06.2017	28.09.2017	108
1026300-56.2004.5.04.0211	Notificação	05.08.2016	21.11.2016	108
1032400-27.2004.5.04.0211	Penhora	10.11.2016	15.02.2017	97
1032400-27.2004.5.04.0211	Penhora	10.11.2016	15.02.2017	97
1032400-27.2004.5.04.0211	Penhora	10.11.2016	15.02.2017	97
1032400-27.2004.5.04.0211	Penhora	10.11.2016	15.02.2017	97
1032400-27.2004.5.04.0211	Penhora	10.11.2016	13.02.2017	95
0010159-95.2012.5.04.0211	Penhora	16.08.2016	31.10.2016	76
1013100-45.2005.5.04.0211	Outros	22.08.2016	04.11.2016	74
1046600-63.2009.5.04.0211	Penhora	21.02.2017	05.05.2017	73
0011163-02.2014.5.04.0211	Penhora	06.03.2017	16.05.2017	71
0010564-63.2014.5.04.0211	Penhora	30.11.2016	08.02.2017	70
0010733-84.2013.5.04.0211	Penhora	21.11.2016	28.01.2017	68
1060000-47.2009.5.04.0211	Citação	05.12.2016	10.02.2017	67
0010358-20.2012.5.04.0211	Outros	12.06.2017	17.08.2017	66
1060000-47.2009.5.04.0211	Citação	05.12.2016	09.02.2017	66
0011152-70.2014.5.04.0211	Penhora	12.06.2017	15.08.2017	64
0010243-28.2014.5.04.0211	Penhora	04.08.2016	05.10.2016	62
0010544-72.2014.5.04.0211	Penhora	06.03.2017	05.05.2017	60



(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 16.10.2017)

Mandados com maior tempo para cumprimento (processos eletrônicos - PJe)				
Processo	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0020773-86.2017.5.04.0211	Mandado	05.06.2017	28.08.2017	84
0020726-49.2016.5.04.0211	Mandado	11.04.2017	03.07.2017	83
0020817-22.2017.5.04.0271	Mandado	18.04.2017	10.07.2017	83
0020715-83.2017.5.04.0211	Mandado	12.06.2017	31.08.2017	80
0021682-65.2016.5.04.0211	Mandado	29.11.2016	13.02.2017	76
0020674-87.2015.5.04.0211	Notificação	16.11.2016	26.01.2017	71
0021068-60.2016.5.04.0211	Mandado	05.06.2017	14.08.2017	70
0020124-58.2016.5.04.0211	Mandado	12.06.2017	16.08.2017	65
0021353-87.2015.5.04.0405	Mandado	23.11.2016	26.01.2017	64
0022055-96.2016.5.04.0211	Mandado	17.03.2017	19.05.2017	63
0020674-87.2015.5.04.0211	Notificação	16.11.2016	11.01.2017	56
0021586-50.2016.5.04.0211	Notificação	29.09.2016	21.11.2016	53
0020172-83.2016.5.04.0383	Mandado	28.03.2017	19.05.2017	52

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 16.10.2017)

6.12.3.5 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado

Por meio de consulta ao sistema informatizado inFOR, realizada no dia 16.10.2017, foi constatada a existência de 10 mandados pendentes de devolução nos processos físicos cujo limite legal para sua devolução já houvesse sido ultrapassado:

Mandados em aberto no sistema – PROCESSOS FÍSICOS						
	Nº Processo	Nº Carga OJ	Data da Distribuição	Tipo de documento	Oficial de Justiça	Dias em carga
1	0010200-33.2010.5.04.0211	211-00205/17	08.09.2017	Penhora	Rodolpho Barreto Pereira	38
2	0010402-34.2015.5.04.0211	211-00206/17	08.09.2017	Penhora		38
3	0010525-03.2013.5.04.0211	211-00211/17	02.10.2017	Penhora		14
4	1044500-38.2009.5.04.0211	211-00212/17	02.10.2017	Penhora		14
5	0010161-65.2012.5.04.0211	211-00217/17	03.10.2017	Citação		13
6	0010161-65.2012.5.04.0211	211-00218/17	03.10.2017	Citação		13



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

7	0010372-96.2015.5.04.0211	211-00224/17	04.10.2017	Penhora		12
8	0010433-88.2014.5.04.0211	211-00226/17	05.10.2017	Outros		11
9	8006800-16.2003.5.04.0211	211-00227/17	05.10.2017	Penhora		11
10	0010417-08.2012.5.04.0211	211-00228/17	05.10.2017	Busca e Apreensão		11

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 16.10.2017)

Por sua vez, o sistema PJe-JT apresentava 31 mandados sem registro de cumprimento no prazo:

Mandados em aberto no sistema - PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJe-JT					
	Nº Processo	Data da Distribuição	Tipo de documento	Oficial de Justiça	Dias em carga
1	0020115-62.2017.5.04.0211	23.08.2017	Mandado	André Ribas de Jesus	54
2	0020368-50.2017.5.04.0211	23.08.2017	Mandado	André Ribas de Jesus	54
3	0020930-30.2015.5.04.0211	30.08.2017	Mandado	André Ribas de Jesus	47
4	0021583-95.2016.5.04.0211	30.08.2017	Mandado	André Ribas de Jesus	47
5	0020133-83.2017.5.04.0211	06.09.2017	Notificação	André Ribas de Jesus	40
6	0020133-83.2017.5.04.0211	06.09.2017	Notificação	André Ribas de Jesus	40
7	0020133-83.2017.5.04.0211	06.09.2017	Notificação	André Ribas de Jesus	40
8	0021219-89.2017.5.04.0211	11.09.2017	Notificação	André Ribas de Jesus	35
9	0021811-50.2017.5.04.0271	11.09.2017	Notificação	Rodolpho Barreto Pereira	35
10	0021417-29.2017.5.04.0211	12.09.2017	Notificação	Rodolpho Barreto Pereira	34
11	0020704-94.2015.5.04.0382	21.09.2017	Mandado	André Ribas de Jesus	25
12	0020704-94.2015.5.04.0382	21.09.2017	Mandado	André Ribas de Jesus	25
13	0020704-94.2015.5.04.0382	21.09.2017	Mandado	André Ribas de Jesus	25
14	0020704-94.2015.5.04.0382	21.09.2017	Mandado	André Ribas de Jesus	25
15	0020704-94.2015.5.04.0382	21.09.2017	Mandado	André Ribas de Jesus	25
16	0000835-49.2013.5.04.0372	21.09.2017	Mandado	André Ribas de Jesus	25
17	0021787-52.2015.5.04.0025	25.09.2017	Notificação	Rodolpho Barreto Pereira	21
18	0020238-60.2017.5.04.0211	27.09.2017	Notificação	Rodolpho Barreto Pereira	19
19	0021610-44.2017.5.04.0211	28.09.2017	Notificação	André Ribas de Jesus	18



20	0020519-09.2015.5.04.0721	28.09.2017	Mandado	Rodolpho Barreto Pereira	18
21	0021611-29.2017.5.04.0211	28.09.2017	Notificação	André Ribas de Jesus	18
22	0020569-16.2015.5.04.0016	28.09.2017	Mandado	André Ribas de Jesus	18
23	0020703-54.2015.5.04.0271	02.10.2017	Mandado	André Ribas de Jesus	14
24	0021448-49.2017.5.04.0211	02.10.2017	Notificação	Rodolpho Barreto Pereira	14
25	0020915-55.2017.5.04.0352	02.10.2017	Notificação	André Ribas de Jesus	14
26	0021529-95.2017.5.04.0211	03.10.2017	Notificação	Rodolpho Barreto Pereira	13
27	0251200-56.2007.5.04.0721	03.10.2017	Mandado	Rodolpho Barreto Pereira	13
28	0021516-96.2017.5.04.0211	03.10.2017	Notificação	Rodolpho Barreto Pereira	13
29	0021441-57.2017.5.04.0211	03.10.2017	Notificação	André Ribas de Jesus	13
30	0021951-84.2017.5.04.0271	05.10.2017	Notificação	André Ribas de Jesus	11
31	0020682-93.2017.5.04.0211	05.10.2017	Notificação	Rodolpho Barreto Pereira	11

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 16.10.2017)

6.13 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação da Assistente-Chefe, a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

6.14 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação da Assistente-Chefe, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, **determina** a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício ou a seu requerimento.

6.15 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, a Assistente-Chefe informou que o Juiz **determina** a citação do(s) sócio(s) em caso de descon sideração da personalidade jurídica da empresa executada, por meio de decisão fundamentada, para que, no prazo de 48 horas, indique(m) bens da sociedade (art.795 do CPC) ou, em não os havendo, garanta(m) a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo(s) à via de embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária (art. 26, V, "g", da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 30.08.2016).



7 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

O Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa encontra-se instalada em prédio locado, com excelente espaço para realização das suas atividades.

A média trienal de casos novos recebidos na Unidade foi de 1.056 processos.

Da análise das informações apresentadas pelo Mapeamento Global de Desempenho (MGD), constata-se que a Unidade obteve desempenho compatível com a média das demais Unidades da sua faixa de movimentação processual na maior parte dos indicadores considerados.

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária é o 28º colocado entre as 53 unidades na sua respectiva faixa de movimentação processual. Os melhores desempenhos obtidos pela Unidade são aqueles relativos à vazão processual, ao prazo médio, entre a conclusão e a prolação da sentença, ao prazo médio do início ao fim da execução e ao prazo médio do ajuizamento ao arquivamento do processo. Em decorrência do percentual da força de trabalho durante o período avaliado (83%), a Unidade atingiu o índice geral de desempenho de 0,39, ocupando assim a 21ª colocação dentre as 53 unidades da respectiva faixa de movimentação processual.

A unidade atingiu parte das Metas estabelecidas pelo CNJ para o ano de 2016. Embora não tenha atingido as Metas 1 e 5, obteve bons percentuais, 95,91% e 87,53, respectivamente. Na análise das Metas/2017 tem algumas já cumpridas e as demais com tendência de cumprimento, à exceção das Metas 05 e 07.

Registra-se positivamente o número de audiências realizadas, bem como o aumento do número de processos solucionados, especialmente o número de conciliações, aspectos que demonstram o empenho da equipe e dos magistrados que atuaram na unidade, em especial o Juiz Substituto lotado Luís Fernando da Costa Bressan.

As rotinas de secretaria elencadas no item 6 demonstram ser bom o andamento dos processos na Unidade, no entanto, se faz necessário melhorar a certificação do prazo, otimizar a realização dos convênios e ter maior cuidado na movimentação do sistema inFOR (item 6.10.2). Também faz-se necessária a constante verificação e correção dos incidentes processuais no sistema informatizado, e sempre que determinada a extinção da execução ou o arquivamento dos autos, seja verificada a situação dos executados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas a fim de evitar a desnecessária permanência de executados nos registros desse banco de dados.

Em relação ao PJe, igualmente, a Vara está bem organizada, apresentando um bom fluxo processual a par das considerações contidas no item 6.10.3 supra.

Na análise dos processos físicos constatou-se a necessidade de pequenas correções de forma imediata para evitar a repetição de alguns equívocos apurados no item 6.11, com a observância das determinações da CPCR, e em algumas situações houve demora para o impulso processual.

Destaca-se positivamente o tempo médio para cumprimento dos mandados dos Oficiais de Justiça.

Cabe ressaltar, ainda, que a equipe encontra-se empenhada e comprometida com o trabalho. Oportuno registrar a boa gestão da atual Assistente-Chefe Gabriela Martins Neumann e também da gestora anterior, Sabrina Fernandes Kubiczewki.

Por ocasião da correição, a Assistente-Chefe solicitou mais um estagiário, porquanto a partir de janeiro de 2018 há previsão de gozo de licença gestante pela servidora Fernanda, bem como previsão de aposentadoria da servidora Odite a partir de fevereiro de 2018.



Por fim, merece destaque a receptividade e o tratamento cordial dispensado pelo Magistrado e pelos servidores a esta Corregedoria, no curso da inspeção.

8 RECOMENDAÇÕES

Item 4.2.1 (Meta CNJ 1/2017)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que adote as medidas necessárias para o cumprimento dessa meta, considerando-se que o número de processos solucionados em 2016 foi inferior ao número de processos distribuídos no mesmo período (item 4.1.1), de forma que a meta CNJ 1/2016 não foi cumprida pela Unidade Judiciária.

Destaca-se, por relevante, que os dados parciais apurados até 30.09.2017 apontam tendência de cumprimento da meta do presente ano.

Item 4.2.4 (Meta CNJ 5/2016)

Considerando-se que a meta correspondente do ano de 2016 não foi cumprida (item 4.1.4), e que os dados parciais do presente ano apontam tendência de descumprimento da meta do presente ano, recomenda-se à Unidade Judiciária que envide esforços no arquivamento definitivo do maior número de execuções possível, sugerindo-se incremento na marcação de audiências para tentativa de conciliação, bem como a utilização dos convênios disponibilizados por este TRT4 (Bacen Jud, HOD, Infojud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, INFOSEG, etc.) a fim de simplificar os atos processuais da fase de execução.

Recomenda-se, ainda, que sejam tomadas providências para que a revisão final do processo e o seu arquivamento definitivo sejam rotinas prioritárias da Unidade Judiciária.

Item 4.2.6 (Meta CNJ 7/2016)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que adote as medidas necessárias para o cumprimento dessa meta neste ano, considerando-se que a correspondente do ano de 2016 não foi atendida (item 4.1.6) e que há tendência de novo descumprimento da meta no presente período, conforme apurado pelos dados colhidos até 30.09.2017.

Item 6.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Recomenda-se que, periodicamente, sejam consultadas as tabelas do sistema e-Gestão para verificação dos incidentes processuais há mais de seis meses pendentes de decisão, com correção dos andamentos informatizados, quando for o caso.

Item 6.10.3 (Processo Judicial Eletrônico – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que mantenha os agrupadores sempre atualizados, excluindo os processos nos quais já tenha havido movimentação posterior, bem como utilize as tarefas “Análise de conhecimento”, “Análise de liquidação” e “Análise de execução” apenas como tarefas-meio, direcionando os processos a pastas próprias, conforme a providência a ser adotada.



9 DETERMINAÇÕES GERAIS

Item 6.9 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) efetue a devida anotação quando houver garantia da execução (por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes devidamente formalizada) no respectivo campo do sistema informatizado;
- b) sempre que determinada a extinção da execução ou o arquivamento dos autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, as situações descritas no item 6.9.

Item 6.10.3 (Processo Judicial Eletrônico – PJe)

Determina-se à Unidade Judiciária que empreenda esforços para que não ocorram os atrasos relatados no item 6.10.3, bem como se abstenha de arquivar os processos com acordo homologado antes de seu efetivo cumprimento.

Item 6.11 (Exame dos Processos Físicos)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, de maneira legível, fazendo constar a data (art. 148 da CPCr e art. 58 da CPG) e evitando lacunas e espaços em branco conforme art. 211 do CPC, certificando-se, ainda, de que estejam devidamente assinados e identificado o signatário (art. 150 da CPCr e arts. 57 e 58 da CPG);
- b) atente para os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpra, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme determina o art. 228 do CPC;
- c) retire, periodicamente, listagem de processos sem movimentação processual há mais de 90 dias para que se evitem situações similares àquelas verificadas nos processos nºs **0010712-74.2014.5.04.0211** e **0010524-81.2014.5.04.0211**.

10 DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 SECRETARIA

Itens 5.3 e 5.4 (Prazo Médio das Audiências Iniciais e de Encerramento da Instrução)

Determina-se que, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o caráter prioritário dos processos do rito sumaríssimo, e adote as providências necessárias para o cumprimento do prazo de 15 dias para designação da audiência inicial, estabelecido no art. 852-B, III, da CLT, assim como que não seja excedido o lapso de 40 dias para marcação de audiências iniciais, e o lapso de 180 dias para o encerramento da instrução desde a realização da audiência inicial.

Item 6.9 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Unidade Judiciária efetue a exclusão dos devedores do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) nos processos nº **0010283-44.2013.5.04.0211** (2º



reclamado), nº **1085800-48.2007.5.04.021** (3º reclamado) nº **0010374-03.2014.5.04.0211** (2º reclamado), nº **0010728-67.2010.5.04.0211**, com o registro no campo “quitado” na respectiva aba do sistema InFOR. Destaca-se que esse procedimento deve ser sempre efetuado com prioridade, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011.

Item 6.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária, a fim de sanar as distorções estatísticas verificadas:

- observe que a conclusão para solução dos embargos de declaração no PJe, independentemente da fase processual em que se encontre, deve ser para “**DECISÃO**”, complemento “*dos embargos de declaração*”, registrando-se posteriormente uma das soluções oferecidas pelo sistema PJe – procedimento que deve ser adotado em relação ao processo nº **0020213-18.2015.5.04.0211**, selecionando-se a opção “*Acolhidos os Embargos de Declaração*”;
- observe que a conclusão para solução da antecipação de tutela no PJe, deve ser para “**DECISÃO**”, complemento “*Antecipação de tutela*”, registrando-se posteriormente uma das soluções oferecidas pelo sistema PJe; como não foi utilizado esse procedimento no momento processual oportuno no processo nº **0020059-14.2015.5.04.0271**, deverá ser a Unidade, para baixa do respectivo incidente, fazer conclusão dos autos para decisão ou julgamento, complemento “*Geral*”, registrando-se a solução “*Prejudicado o incidente*”;
- lance a Secretaria, com data retroativa a 11.07.2017, a conclusão dos autos e a decisão que acolheu a impugnação à sentença de liquidação no processo nº **0010021-94.2013.5.04.0211**.

Item 6.10.2 (Irregularidades dos Lançamentos no InFOR)

A listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias resultou em **128 autos** parados. Desta totalidade, excetuam-se os processos em situação regular (estão com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/conclusos ou sendo movimentados pela Secretaria, aqueles que aguardam cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos). Determina-se que a Unidade Judiciária regularize, com a maior brevidade possível, os andamentos processuais abaixo **exemplificados e todos que estejam em situação similar**. Para tanto:

- arquive ou atualize os registros de arquivamento dos autos em processos como os de nºs 0010618-29.2014.5.04.0211, 0010464-11.2014.5.04.0211, 0010604-79.2013.5.04.0211, 0011151-85.2014.5.04.0211, 0010379-88.2015.5.04.0211, 0011209-88.2014.5.04.0211, 0010448-57.2014.5.04.0211, 0010139-36.2014.5.04.0211, 0011098-07.2014.5.04.0211, 0010504-95.2011.5.04.0211, dentre outros;
- tome as providências necessárias para dar prosseguimento ao feito e/ou atualize os registros processuais em processos como os de nºs 0010761-52.2013.5.04.0211, 0010780-29.2011.5.04.0211, 8133700-83.1999.5.04.0211, 0010471-03.2014.5.04.0211, 0010867-48.2012.5.04.0211, 0010936-12.2014.5.04.0211, 0010994-15.2014.5.04.0211, 1004400-12.2007.5.04.0211, 1049900-04.2007.5.04.0211, 0010895-16.2012.5.04.0211, 0010947-75.2013.5.04.0211, 0010005-04.2017.5.04.0211, dentre outros.



Itens 6.12.1 e 6.12.2 (Advogados e Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias)

Determina-se a redução do lapso para cobrança dos autos com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR.

Item 6.12.3.5 (Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado)

Determina-se a cobrança dos mandados com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR, especialmente em relação aos mandados de penhora.

10.2 JUÍZES

Item 5.10 (Processos Concluídos para Sentença com Prazo Legal excedido)

Determina-se que o **Juiz Substituto lotado Luís Fernando Da Costa Bressan** profira as sentenças nos processos conclusos há mais de 30 dias com a maior brevidade possível, devendo ser observada a cronologia da data de conclusão, priorizando aqueles há mais tempo pendentes de julgamento.

11 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da inspeção e ao contato direto com o Juiz Substituto, a Assistente-Chefe e os demais servidores da Unidade Judiciária, a Corregedora Regional esteve na Secretaria do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa no dia 06.11.2017, das 15h às 15h30min, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a esse Posto Avançado, no entanto não houve interessados.

12 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA

Encaminha-se à Secretaria de Gestão de Pessoas (Seção de Capacitação) a questão relativa aos estagiários relatada no item 7 deste relatório (Considerações sobre a Unidade).

13 PRAZO PARA RESPOSTA

13.1 A Assistente-Chefe deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria (exclusivamente pelo e-mail assjcor@trt4.jus.br) sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

13.2 O Juiz Substituto lotado Luís Fernando da Costa Bressan deverá atender as determinações respectivas constantes deste relatório.

14 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Substituto lotado Luís Fernando da Costa Bressan, pela Assistente-Chefe Gabriela Martins Neumann e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Guy De Bruchard, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Corregedora Regional.

Maria da Graça Ribeiro Centeno
Corregedora Regional